



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.862, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os dispositivos da Lei nº 5.519 de 13 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 2º O inciso III, do artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
III - ter recebido parecer favorável do Secretário de Estado da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Secretário de Planejamento quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização social.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Costa (PT) - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.863, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o caput do art. 1º da Lei nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 7.373, de 11 de maio de 2020, e pela Lei nº 7.798, de 02 de junho de 2022, para incluir a denominação correta do Projeto apoiado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterado pela Lei nº 7.373, de 11 de maio de 2020, e Lei nº 7.798, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), e ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no montante de até USD 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), em apoio ao Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).

.....”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo



FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATÁLIA DE SENA MONTEIRO LIMA PINHEIRO**, do cargo de Diretor Financeiro, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE**, do cargo de Diretor Administrativo, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, do Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, aprovado pelo Decreto nº 17.112, de 18 de abril de 2017; e tendo em vista o que consta no OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº 288/2022, de 24 de agosto de 2022, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, AP.010.1.002975/22-61,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 15, do Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, aprovado pelo Decreto nº 17.112, de 18 de abril de 2017, **GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE**, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, do Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, aprovado pelo Decreto nº 17.112, de 18 de abril de 2017; e tendo em vista o que consta no OFÍCIO GAB. PRESIDÊNCIA Nº 288/2022, de 24 de agosto de 2022, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, AP.010.1.002975/22-61,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 15 do Estatuto Social da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, aprovado pelo Decreto nº 17.112, de 18 de abril de 2017, **IGOR RIBEIRO CAVALCANTE**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2022.

Of. 165

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DO CONSELHO GESTOR DE PPP DO ESTADO DO PIAUÍ

Corrige a redação da Resolução Nº 01/2022, de 08 de setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 94 e 102, incisos VI e XIII, Constituição Estadual, bem como no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Estadual nº 5.494/2005 e, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução Nº 01/2022, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição nº 172, página 3:

No item “k” das razões da Resolução,

Onde se lê: “Considerando que a Conta de Garantia Nº 10.443-4 da PPP Piauí Conectado, possui o colchão de liquidez no valor referente a duas contraprestações mensais”.

Leia-se: “Considerando que a Conta de Garantia Nº 10.443-4 da PPP Piauí Conectado, possui o colchão de liquidez no valor referente a três contraprestações mensais”.

No artigo 2º da Resolução,

Onde se lê: “Determinar que o Banco do Brasil, na qualidade de Agente de Pagamento, retenha do FPE o valor necessário para recompor e atualizar o colchão de liquidez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do mês de junho de 2022, à razão de um terço de uma contraprestação por mês.”

Leia-se: “Determinar que o Banco do Brasil, na qualidade de Agente de Pagamento, retenha do FPE o valor necessário para recompor e atualizar o colchão de liquidez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do mês de setembro de 2022, à razão de um terço de uma contraprestação por mês.”

Teresina(PI), 09 de setembro de 2022.

MARIA REGINA SOUSA

Governadora do Estado do Piauí Presidente do Conselho Gestor de PPPs
Of. 165

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEDEC Nº 117/2022

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 105/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa **ELIZIO DA SILVA SERTÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 02.517.144/0001-45, a seguir resumo do contrato;



PROCESSO SEI Nº: 00013.000042/2022-15, REF. CARTA CONVITE Nº 018/2022-SEDEC/PI, COM FULCRO NA LEI 8.666/93;

CONTRATO: 105/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA RODOVIA QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE WALL FERAZ A SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, EXTENSÃO DE 10,90 KM.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE SETEMBRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FONTENELE LIMA – Matrícula nº 354475-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Secretário Interino de Estado da Defesa Civil do Piauí
Of. 390

PORTARIA SEDEC Nº 118/2022

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 106/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa F M A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.674.397/0001-49**, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00002004297/2021-03, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL SEDEC/PI, COM FULCRO NA LEI 8.666/93;

CONTRATO: 106/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: *Contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de filtros para água potável com três velas, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referencia, em atender as necessidades em âmbito Estadual junto a Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FONTENELE LIMA – Matrícula nº 354475-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Secretário Interino de Estado da Defesa Civil-Piauí
Of. 391

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO

PORTARIA Nº 270/2022-GAB Teresina (PI), 08 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa E.P.MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 279/2022-GAB Teresina (PI), 22 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



PORTARIA Nº 289/2022-GAB Teresina (PI), 29 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 292/2022-GAB Teresina (PI), 31 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 299/2022-GAB Teresina (PI), 02 de Setembro de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 591

PORTARIA Nº 278/2022-GAB Teresina (PI), 01 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa PJWK SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 590



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**

PORTARIA GAB.DIGER/191/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Andiara Evangelista Costa**, Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 022818-4, da Função Gratificada de Recepcionista da DIGER, símbolo DAI 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 12 de setembro de 2022

**Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL**

PORTARIA GAB.DIGER/192/2022

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Franielson Lopes dos Santos**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 210891-7, como Supervisor Territorial de Santa Rosa do Piauí que abrange os municípios de Cajazeiras do Piauí e Tanque do Piauí / Coordenação Regional de Oeiras, símbolo DAI 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 12 de setembro de 2021

**Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL
Of. 261**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**

Portaria Nº 594, de 12 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº: 4177/2022/SSP-PI/GAB/DAF, expedido pelo Diretor Administrativo-Financeiro da SSP-PI, recomendando elogio à servidora Kátia Fernanda Rocha de Castro, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 286.819-9, Coordenadora de Serviços Gerais da SSP-PI.

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora Kátia Fernanda Rocha de Castro, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 286.819-9, Coordenadora de Serviços Gerais da SSP-PI, pelo relevante desempenho das atividades realizadas na Coordenação de Serviços Gerais, com a implementação de ações que estão contribuindo significativamente com a organização, controle e gestão adequadas na referida Coordenação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA. TERESINA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**RUBENS DASILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 4221**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

Portaria Nº 473, de 13 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a promulgação de Emenda Constitucional Nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 144, VI da Constituição Federal, que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o artigo 144, §5º-A, da Constituição Federal no qual estabelece que as polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO que o artigo 144, §6, da Constituição Federal estabelece que as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO a Portaria GSJ nº 264/2021, a qual institui grupo de trabalho para elaborar minuta de projeto de Lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria GSJ nº 276/2021 que designa o Grupo de Trabalho que tem por finalidade produzir proposta de Lei para regulamentar a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí, a qual nomeia a servidora LARISSA MOURA FÉ como Presidente deste Grupo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282/2021-GAB/SEJUS que definiu novo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos pelo Grupo, em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 005/2022 da Presidente do Grupo de Trabalho, datado de 12/09/2022, o qual solicita nova prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentação do resultado final das deliberações, uma vez que as discussões ainda estão sendo promovidas pelo referido Grupo de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Definir novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho instituído na Portaria nº 264/2021-GAB/SEJUS.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Cientifique-se.

Publique-se

e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí
Of. 2805**


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1673/2022

Teresina(PI), 09 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora Francisca de Almeida Mascarenha, CPF nº 047.170.233-15, Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas, a firmar, na condição de Contratante, os documentos administrativos para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado (art. 37, IX, da CF/1988), no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anteriormente a este Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)***Ellen Gera de Brito Moura****Secretário de Estado da Educação**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1706/2022

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº 00011.046533/2022-22 e 00011.046588/2022-32, alusivo à Empresa T Y JERONIMO E SILVA EIRELI, CNPJ nº 13.804.874/0001-43, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 12 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)***Ellen Gera de Brito Moura****Secretário de Estado da Educação**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1708/2022

Teresina(PI), 12 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1661/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR MATIAS OLÍMPIO – 4ª GRE	CESSAR PORT. 1026/21 DE SECRETÁRIO(A)	LIA RACHEL QUEIROZ DE BRITO SOARES	045.236.053-60

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICIPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1644/2022	ÁGUA BRANCA	CETI MONSENHOR BOSON	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JÉSSICA LARISSA DE CARVALHO PINTO	316.940-5
1651/2022	CAPITÃO DE CAMPOS	3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	PATRICIA WEGDA DE MORAIS OLIVEIRA	367.148-8
1699/2022	DOM INOCÊNCIO	UNIDADE ESCOLAR MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	GARDENE DOS SANTOS OLIVEIRA	365.122-3
1700/2022	NAZARÉ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR JOÃO LEAL	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SANTOS MARQUES	046.191-1

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 12 de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)***Ellen Gera de Brito Moura****Secretário de Estado da Educação****Of. 183**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 427, de 12 de setembro de 2022**

Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 19/2020 - CPL/PMPI, celebrado entre a Polícia Militar do Piauí e a empresa OI S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.024067/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Coronel QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, RGPM 10.9950-92, Matrícula 016043-1, o Capitão QOPM MARCELLO ANDERSON MELO BUONAFINA, RGPM 101081744-1, Matrícula 125062-X e o 1º Sargento PM CARLOS ALBERTO FARIAS JÚNIOR, RGPM 10.13427-05, Matrícula 160251-9, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 19/2020-CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa OI S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79, que tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de serviço de telefonia fixa na capital e interior, para atender as necessidades da PMPI.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 825

**Portaria Nº 426, de 09 de setembro de 2022****Dispensa e designa policiais militares da função de Tomador de Suprimento de Fundos do Gabinete do Comandante-Geral.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.023321/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Tomador de Suprimentos de Fundos do Gabinete do Comandante-Geral, a Capitã PM ANDRÉIA OLIVEIRA MATOS TAVARES, RGPM 10.12772-02.

Art. 2º - Designar para a função de Tomador de Suprimentos de Fundos do Gabinete do Comandante-Geral, o Capitão PM CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, RGPM 10.13481-09.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA

Comandante Geral da PM-PI

Of. 827

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 428, de 13 de setembro de 2022

Designa Oficial para a função que especifica da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012327/2022-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder interinamente pela função

de Secretário da Ajudância Geral do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, com sede em Teresina-PI, o 1º Tenente QEOPM DNVRR RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, RGPM 103376-76, matrícula n.º 01044-2.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 831

Portaria Nº 430, de 13 de setembro de 2022

Dispensa e designa Oficial nas funções que especifica da Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Militar do Piauí (DAF).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.025635/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Chefe da Seção de Convênios e Captação de Recursos da Divisão de Convênios e Captação de Recursos da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o Cap QEOPM DNVRR JOSÉ ALELUIA GALENO DA COSTA, RGPM 10.8851-90, Matrícula nº 344083-4.

Art. 2º Designar para a função de Chefe da Seção de Compras da Divisão Financeira e Contábil da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o Cap QEOPM DNVRR JOSÉ ALELUIA GALENO DA COSTA, RGPM 10.8851-90, Matrícula nº 344083-4.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 832



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ.

Portaria HEJMFE nº15

Simplicio Mendes, 01 de Fevereiro de 2022

O Diretor Geral do Hospital Estadual José de Moura Fé, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Estrutura Administrativa.

Resolve:

Art. I - Exonerar, Fernando de Sousa Ribeiro, CPF: 023.049.903-12, do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo do Hospital Estadual José de Moura Fé, em Simplicio Mendes - PI:

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Estadual José de Moura Fé, em Simplicio Mendes - PI, 10 de fevereiro de 2022.

Francisco Ricardo Moura Luz Costa
Diretor Geral

Portaria HEJMFE nº14

Simplicio Mendes, 01 de Fevereiro de 2022

O Diretor Geral do Hospital Estadual José de Moura Fé, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Estrutura Administrativa.

Resolve:

Art. I - Designar, Fernando de Sousa Ribeiro, CPF: 023.049.903-12, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do Hospital Estadual José de Moura Fé, em Simplicio Mendes - PI:

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Estadual José de Moura Fé, em Simplicio Mendes - PI, 10 de fevereiro de 2022.

Francisco Ricardo Moura Luz Costa
Diretor Geral

Portaria HEJMFE nº13

Simplicio Mendes, 01 de Fevereiro de 2022

O Diretor Geral do Hospital Estadual José de Moura Fé, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Estrutura Administrativa.

Resolve:

Art. I - Designar, Leyane do Nascimento Ferreira, CPF: 022.330.723-83, para exercer o cargo de Diretora Administrativa do Hospital Estadual José de Moura Fé, em Simplicio Mendes - PI:

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III - Revogam-se as portarias anteriores;

Art. IV - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Estadual José de Moura Fé, em Simplicio Mendes - PI, 10 de fevereiro de 2022.

Francisco Ricardo Moura Luz Costa
Diretor Geral

Of. 200

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PORTARIA – GABINETE DIRETOR GERAL/2022

PORTARIA Nº 52.201 – 69/2022 – DG ADAPI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art 1º. Designa o servidor ALDENIO SILVA DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº 0340756-0, para exercer o gerenciamento e fiscalização do Contrato Nº 12/2022 - ADAPI, que tem como objeto a contratação de aquisição de veículos através de Pregão Eletrônico nº 01/2022 ADAPI, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO
Diretora Geral
Of. 0139



ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DO CONSELHO GESTOR DE PPP DO ESTADO DO PIAUÍ

Corrige a redação da Resolução Nº 01/2022, de 08 de setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 94 e 102, incisos VI e XIII, Constituição Estadual, bem como no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Estadual nº 5.494/2005 e, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução Nº 01/2022, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição nº 172, página 3:

No item "k" das razões da Resolução,

Onde se lê: "Considerando que a Conta de Garantia Nº 10.443-4 da PPP Piauí Conectado, possui o colchão de liquidez no valor referente a duas contraprestações mensais".

Leia-se: "Considerando que a Conta de Garantia Nº 10.443-4 da PPP Piauí Conectado, possui o colchão de liquidez no valor referente a três contraprestações mensais".
No artigo 2º da Resolução,

Onde se lê: "Determinar que o Banco do Brasil, na qualidade de Agente de Pagamento, retenha do FPE o valor necessário para recompor e atualizar o colchão de liquidez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do mês de junho de 2022, à razão de um terço de uma contraprestação por mês."

Leia-se: "Determinar que o Banco do Brasil, na qualidade de Agente de Pagamento, retenha do FPE o valor necessário para recompor e atualizar o colchão de liquidez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do mês de setembro de 2022, à razão de um terço de uma contraprestação por mês."

Teresina, 09 de setembro de 2022.

MARIA REGINA SOUSA
Governadora do Estado do Piauí
Presidente do Conselho Gestor de PPPs
Of. 306

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 709/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os comandos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como as demais disposições da legislação estadual referentes ao tema;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1945726, lotada na Unidade de Polícia Judiciária, em Teresina-PI, para exercer a função de

Gestora do Contrato nº 006/2022 DGPC-PI, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí e a Empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 38.428.119/0001-32, cujo objeto refere-se a aquisição de veículos policiais ostensivos caracterizados e veículos de apoio operacional descaracterizados, visando suprir a demanda do Departamento Estadual de Proteção à Mulher-DEPM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de setembro de 2022.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 710/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os comandos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como as demais disposições da legislação estadual referentes ao tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

Art. 2º. Designar a comissão de Fiscais de Contrato para o Contrato nº 006/2022/DGPC-PI, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí e a Empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 38.428.119/0001-32, cujo objeto consiste na aquisição de veículos policiais ostensivos caracterizados e veículos de apoio operacional descaracterizados, visando suprir a demanda do Departamento Estadual de Proteção à Mulher-DEPM, os servidores:

I- APC Jean Sydney Macedo de Almeida, Matrícula: 130168-3, e CPF: 562.487.175-72, Lotação: Gerência de Polícia Especializada - GPE/DGPC-PI;

II- APC Fernando Marques de Freitas Aragao, Matrícula: 280279-1, e CPF: 910.955.493-91, Lotação: Gerência de Polícia Especializada - GPE/DGPC-PI;

III- EPC Miron Stênio de Macedo Lima Filho, Matrícula: 279.973-1, e CPF: 965.905.723-72, Lotação: Gerência de Polícia Especializada - GPE/DGPC-PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de setembro de 2022.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 12552

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1165/2022 /PIAUIPREV TERESINA 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a MEDIDA CAUTELAR deferida na Decisão Monocrática nº 218/2022-GDC prolatada nos autos do Processo TC/007747/2019, autuada no Processo SEI nº 00227.001809/2022-18, bem como, a documentação do Processo SISPREV nº 2017.07.2671P,

RESOLVE:

SUSPENDER, por força da decisão acima referida, e condicionada a permanência desta, **os efeitos** da Portaria GP Nº 0419/2022-PIAUIPREV, de 29 de março de 2022, publicada no D.O.E-PI nº 062, de 30 de março de 2022, que ANULOU a Portaria GP Nº 1230/2018, publicada no D.O.E - PI, Nº 101, de 30.05.2018, para **restabelecer** o pagamento da pensão que tem como favorecida **Josefa Isaura da Silva** (CPF nº 913.597.913-53), na condição de cônjuge do ex-segurado **Henrique da Silva Neto** (CPF nº 357.915.273-49), outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, no valor que vinha sendo pago antes da suspensão da pensão, retroagindo os efeitos do pagamento à data que foi suspenso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1152/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão proferida no processo TC/008264/20, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI e o Homologado do Presidente da Fundação PIAUIPREV, autuado no processo SEI Nº00227.000778/2022-88, bem como a documentação acostada aos autos do Processo no sistema SISPREV nº 2021.07.2483R1,

RESOLVE:

REVISAR a Portaria nº 09/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº22 em 31/01/2020, que concedeu **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do segurado **JOSÉ DE MIRANDA E SILVA**, inativo, ocupante do cargo **AUD.FISCAL DA FAZ. ESTADUAL**, Referência - A, classe - III, vinculado à **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0025020**, falecido em **10/11/2019**, para correção do vencimento e da data fim do benefício, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS	Lei nº 6.410/2013 reajustado com a Lei nº 6.933/2016 e da art. 2º, Inciso IV, Lei Complementar nº 226 de 19/09/2017	20.681,34					
VANTAGEM PESSOAL	Art. 20 §2º da LC nº38/04	2.400,00					
VPNI - GRATIFICAÇÃO G1A - METAS	Art. 28 E 30 da LC Nº 62/05, acrescentado pelo Art. 1º, II, "B" da Lei Nº 5.543/06, Lei nº 5.824/08	4.000,00					
BIÊNIO	Despacho do parecer PGE/PP nº795/2019, fl.260	123,09					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO	Art. 28 da LC Nº 62/2005 C/C Art.1º, II, "A" da Lei nº 5.543/2006	3.500,00					
TOTAL		30.704,43					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
(30.704,43 - 5.839,45) * 0,70 + 5.839,45 = 23.244,93							
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DO SOCORRO BARRETO E SILVA	10/01/1935	Cônjuge	096.620.493-04	10/11/2019	VITALÍCIO	100,00	23.244,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2019, condicionado o pagamento ao julgamento do TCE.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of . 4722

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64001-140

Telefone - http://www.pi.gov.br

Portaria Nº 19, de 14 de setembro de 2022

Designa o(s) servidor (es) para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras

providências.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
Contrato: nº 16/2022 Processo Administrativo: 00010.004315/2022-21	Mazuad Autolocadora e Logística LTDA	Nome: Flávio José Portela Moura CPF: 809.749.023-49 E-mail: flaviojpmoura@hotmail.com Telefone: (86) 98845-2337	338554-0	Assessor Técnico II	Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO para atender a demanda da SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a **CONTRATADA**, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Estado de Governo
SEGOV/PI

(assinado eletronicamente)

Of . 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 289/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 2.450,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 139/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 173/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 2.450,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTOS – PI

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;
Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

PORTARIA Nº 290/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 8.280,00M² DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 8.280,00M² DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;

Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

PORTARIA Nº 291/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 195/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Alexandre Rangel de Carvalho Correia**, Matrícula: 352398-5 como fiscal do Contrato Nº 195/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora Tamanduá Ltda – Epp – CNPJ: 26.672.417/0001-94, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.998,00m² de vias públicas no município de Rio Grande do Piauí - PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construtora Tamanduá Ltda – Epp, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 292/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 196/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA ORIGINAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Alexandre Rangel de Carvalho Correia**, Matrícula: 352398-5 como fiscal do Contrato Nº 196/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora Original Empreendimentos e Serviços



Ltda – CNPJ: 44.765.248/0001-19, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços pavimentação em paralelepípedo de 4.995,00m² de vias públicas no município de São Lourenço do Piauí – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construtora Original Empreendimentos e Serviços Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
PORTARIA Nº 293/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 7.000,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 096/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 7.000,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;
Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Of. 1287

PORTARIA Nº 294/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 30,50KM NO MUNICÍPIO DE SÃO

JOSÉ DO PEIXE – PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 30,50KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Joyce Medeiros de Brito Coutinho, Matrícula nº 3395715, CPF 058.074.993-28, CREA nº 1918218358
Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

PORTARIA Nº 295/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 193/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUFORT EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Alexandre Rangel de Carvalho Correia**, Matrícula: 352398-5 como fiscal do Contrato Nº 193/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construfort Eireli – CNPJ: 19.329.492/0001-91, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 21.997,00m² de vias urbanas de Altos – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construfort Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 189



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ**

Portaria Nº 4423, de 06 de setembro de 2022

**NOMEAÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO Nº 012/2022/HEMOPI,
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas
legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho
de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JOSÉ PIRES NETO**, Matrícula nº 1.925.089, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2022/HEMOPI**, celebrado com **NATAL COMPUTER LTDA** (CNPJ nº 10.742.806/0001-09), para fins de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Portaria Nº 4425, de 06 de setembro de 2022

**NOMEAÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO Nº 021/2022/HEMOPI,
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas
legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho
de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **PEDRO AFONSO DA SILVA SOUSA**, Matrícula nº 8033820, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2022/HEMOPI**, celebrado com **ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 05.577.401/0001-22), para fins de aquisição de soros para imunohematologia.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

Portaria Nº 4429, de 06 de setembro de 2022

Acrescenta contrato ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI**.

**O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI**, no uso de suas prerrogativas
legais, ainda com esteio na Lei Federal nº 8.666/93 e sob orientação
da Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI** (criada e disciplinada pela Portaria HEMOPI/DG/Nº02/2019 – DOE/PI 115, de 19.06.2019), o seguinte contrato administrativo:

<i>Membros</i>	<i>Contratos</i>
<ul style="list-style-type: none"> - AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS JUNIOR, Supervisor de Serviços Estruturantes, matrícula funcional nº 024959-9 (titular); - FRANCISCO TORRES DA SILVA, matrícula funcional nº 024702-2 (titular). 	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato nº 020/2022/HEMOPI/ Objeto: aquisição de ar condicionado/ Contratado: A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP/ CNPJ: 02.737.691/0001-36.

§1º - Compete à Comissão cumprir as determinações disciplinadas nos **Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013**, bem como atender as orientações emanadas da **Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI**.

§2º - Por meio de seus membros, a Comissão deve, **em conjunto**, promover e subscrever o **Checklist de Acompanhamento** e o **Relatório de Fiscalização Mensal**, conforme modelos disponibilizados pela CGE/PI.

§3º - A Comissão deve ainda anotar em **registro próprio** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI
Of. 5671

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****PORTARIA DO FISCAL Nº 357/2022-GAB/SETUR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 401/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA TATY GIRL” no município de Batalha – PI no estado do Piauí, e a servidora **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do Contrato nº 401/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA TATY GIRL” no município de Batalha – PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO**

PORTARIA DO FISCAL Nº 358/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 402/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA MARA PAVANELLY” no município de Batalha – PI no estado do Piauí, e a servidora **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do Contrato nº 402/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA MARA PAVANELLY” no município de Batalha – PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO**

PORTARIA DO FISCAL Nº 359/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser

acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 400/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA MARCIA FELIPE” no município de Batalha – PI no estado do Piauí, e a servidora **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do Contrato nº 400/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA MARCIA FELIPE” no município de Batalha – PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO**

PORTARIA DO FISCAL Nº 360/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 399/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA ANDERSON RODRIGUES para evento no município de Batalha – PI no estado do Piauí, e a servidora **CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer como Gestor do Contrato nº 399/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA ANDERSON RODRIGUES para evento no município de Batalha – PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 1198**

PORTARIA Nº 361 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO, MATRÍCULA: 340885-0, CPF - 472.093.133-20**, para fiscalizar o contrato nº 397-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Montes-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado do Turismo
Of. 1199**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000632/22-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64.216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREatora: A empresa W. J. C. DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.188.263/0001-52, com sede à Avenida Governador Chagas Rodrigues, nº 596, Centro, CEP: 64.200-490, Parnaíba-PI, neste ato representado por sua representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREATORA no montante de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais)**, conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREATORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, em virtude da prestação de serviços de exames ressonância magnética, resultando no valor total de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais)**, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês de julho de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das faturas atestadas pelo supervisor do setor de radiologia, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 26 de agosto de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA W. J. C. DIAGNÓSTICO LTDA

CLAUDIA VALÉRIA RAMALHO BARROS
Diretora Administrativa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000631/22-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64.216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREATORA: A empresa W. J. C. DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.188.263/0001-52, com sede à Avenida Governador Chagas Rodrigues, nº 596, Centro, CEP: 64.200-490, Parnaíba-PI, neste ato representado por sua representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA reconhece o dever de indenizar a CREATORA no montante de **R\$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais)**, conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREATORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, em virtude da prestação de serviços de exames ressonância magnética, resultando no valor total de **R\$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais)**, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês de junho de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das faturas atestadas pelo supervisor do setor de radiologia, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 24 de agosto de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA W. J. C. DIAGNÓSTICO LTDA

CLAUDIA VALÉRIA RAMALHO BARROS
Diretora Administrativa
Of. 452



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a empresa PIMMES - PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.148/0001-21, com sede na Avenida Campo Sales, 1875, Centro, Teresina - PI, CEP 64.000-300, Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.008266/2022-85, Sindicância nº 0035/2022, Valor: R\$ 30.619,47 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), Assinaram em 05 de setembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E Empresa PIMMES - PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

PIMMES - PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ/MF Nº 07.475.148/0001-21
CONTRATADO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0099-41, e a empresa PIMMES - PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.148/0001-21, com sede na Avenida Campo Sales, 1875, Centro, Teresina - PI, CEP 64.000-300, Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 00012.006122/2022-94, Sindicância nº 0034/2022, Valor: R\$ 35.890,07 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos), Assinaram em 05 de setembro de 2022, o Sr. Dr. José de Ribamar Bandeira Filho, pelo Hospital Infantil Lucidio Portela - HILP E Empresa PIMMES - PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.

Dr. José de Ribamar Bandeira Filho
Diretor Geral do Hospital Infantil

PIMMES - PIAUÍ MATERIAL MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ/MF Nº 07.475.148/0001-21
CONTRATADO
Of. 008

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS**

PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMAR), a Licença Ambiental Simplificada, para este hospital, localizado no município de São João do Piauí - PI

Of. 134

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	00012.022482/2022-33
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentos e Limpeza Ltda
CNPJ do Contratado	17.897.450/0001-21
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 486.667,91 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), referente as entregas de materiais de limpeza realizadas de abril de 2022 a agosto de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12.09.2022
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: José Arimateia Carvalho Junior – Sócio – Gerente da Empresa Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentos e Limpeza Ltda.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	00012.022483/2022-88
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentos e Limpeza Ltda
CNPJ do Contratado	17.897.450/0001-21
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 117.590,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e noventa reais), referente as entregas de materiais descartáveis realizadas de maio de 2022 a agosto de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12.09.2022
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: José Arimateia Carvalho Junior – Sócio – Gerente da Empresa Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentos e Limpeza Ltda.



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	00012.022485/2022-77
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentos e Limpeza Ltda
CNPJ do Contratado	17.897.450/0001-21
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente as entregas de água mineral realizadas de maio de 2022 a agosto de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01.09.2022
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: José Arimateia Carvalho Junior – Sócio – Gerente da Empresa Dipalimp Distribuidora de Produtos Alimentos e Limpeza Ltda.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	00012.022196/2022-78
Administração	Francisco de Macêdo Neto
CPF do Administrador	160.292.243-87
Contratado	2mv Distribuidora de Produtos Hospitalares
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015, nº 205/2021, Parecer PGE nº 006/2021 e Parecer CGE nº 007/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de total de R\$ 195.242,55 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos), referente as entregas dos materiais de expediente realizadas de maio a agosto de 2022.
Ação Orçamentária	
Natureza da Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12.09.2022
Signatários	Pela ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO DE MACÊDO NETO – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa Pela Contratada: Marciel dos Santos Sousa – Socio Administrador da Empresa 2mv Distribuidora de Produtos Hospitalares.

Of. 247

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023134/2022-83
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento dos medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.711.913,25 (um milhão e setecentos e onze mil e novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023151/2022-11
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento dos medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 620.812,99 (seiscentos e vinte mil e oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020637/2022-05
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento dos medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 573.522,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023995/2022-61
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	29.495.004/0001-70
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais descartáveis e expedientes, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 185.083,58 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Ligia Barbosa Felix – LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023138/2022-61
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	31.009.591/0001-91
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento dos medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.097.466,52 (um milhão e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araujo – GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024515/2022-80
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	29.495.004/0001-70
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 105.124,80 (cento e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/09/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Ligia Barbosa Felix – LIGIA B FELIX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.017453/2022-50
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CLINICA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ – CLÍNENFSJ.
CNPJ do Contratado	02.020.328/0001-03
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de exames entre os meses de abril e maio de 2022, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 216.378,07 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ESPEDITOMENDES PACÍFICO - CLINICA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ – CLÍNENFSJ.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.022904/2022-71
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA – DISNOR.
CNPJ do Contratado	14.667.270/0001-65
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de expediente, descartáveis e alimentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.077.452,83 (Um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GIORGI TELMO LEAL MESQUITA - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA – DISNOR.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.022904/2022-71
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA – DISNOR.
CNPJ do Contratado	14.667.270/0001-65
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de expediente, descartáveis e alimentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.077.452,83 (Um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GIORGI TELMO LEAL MESQUITA - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA – DISNOR.

Of. 5843

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-PI, devidamente autorizada pela Portaria nº 068/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** da Tomada de Preços nº 002/2022, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 00030.000220/2021-19, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de Reforma da 14ª Ciretran de Guadalupe-PI, conforme Edital e seus anexos. Sendo assim, a Sessão de Resultado de Julgamento da Proposta será realizada dia 16/09/2022 às 9:00 horas. Local da Sessão: Sala da Comissão de Licitações do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI, situado na Avenida Industrial Gil Martins, nº 2000, Bairro Tabuleta, em Teresina-Piauí.

Teresina/PI, 14 de setembro de 2022.

Patrícia Maria Freire Macêdo de Oliveira
Presidente da CPL/DETRAN-PI

Of. 402



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍÓ IX – PI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022, referente à “contratação de empresa de engenharia especializada para executar implementação de gramado no estádio de futebol João Alves De Oliveira na cidade de PÍÓ IX (PI)”, realizado pela CPL da Prefeitura, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa CLEOJONES SILVA BARBOSA – ME CNPJ sob nº 32.739.473/0001-00, com o valor global de R\$ 194.425, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Píó IX - PI, 12 de setembro de 2022.

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada De Preços Nº 004/2022. OBJETO: “contratação de empresa de engenharia especializada para executar implementação de gramado no estádio de futebol João Alves De Oliveira na cidade de PÍÓ IX (PI)”. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍÓ IX – PI. CONTRATADO: CLEOJONES SILVA BARBOSA – ME. CNPJ Nº: 32.739.473/0001-00. VALOR: R\$ 194.425,01. Recursos: 500, 710; Elemento de Despesa 44.90.51. VIGÊNCIA: 195 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 12 /09/2022.

Antonia Auzenir Arrais
Presidente da CPL
P.P. 7799

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

RESUMO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 30/09/2022, fará realizar-se às 9h, na sede da Prefeitura, sito à Avenida Alvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, a Tomada de Preços nº 002/2022, objeto: Contratação de empresa para execução de arquibancada e instalações elétricas de uma quadra de esportes na comunidade Brejão, zona rural do município de Redenção do Gurguéia – PI, sob o regime de Empreitada Global, tipo Menor Preço Global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs, no mesmo endereço e no E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com, presidente Eliane Borges Cardos, Redenção do Gurguéia - PI, 13 de setembro de 2022.

P.P. 7802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Tomada de Preços abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas. Tomada de Preços nº 004/2022. Processo Administrativo: 091/2022. Objeto: “Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na localidade Lagoa dos Marcelinos no município de Santana do Piauí - PI.” Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: global. Suporte Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recurso: 500; Elemento de Despesa: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 278.500,00. Data da Abertura: 30 de setembro de 2022. Hora da Abertura: 08:30h. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI.

Santana do Piauí - PI, 13 de setembro de 2022.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL
P.P. 7803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº: 001/2022**. Objeto: “contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes necessários para a conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo porte I, na localidade mandacaru, no município. Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL. Adjudicação: GLOBAL. Recurso: 500, 601, 701. E. DE DESPESA: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 225.000,00. Data da Abertura: 29/09/2022 às 08:30h. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.

São Julião - PI, 13 de setembro de 2022.

Dalton Dionísio da Rocha
Presidente da CPL
P.P. 7805

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER

**EXTRATO AO TERCEIRO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 05/2019**

Nº do Processo SEI: 00039.001653/2022-92
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI: 19002197
Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater
Codificação da UG no SIAFE: 150202
Contratado: I S FURTADO & CIA LTDA
CNPJ do Contratado: nº 21.203.836/0001-63
Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção de condicionadores de ar com fornecimento de peças para manutenção por mais 12 meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/09/2022
VALOR GLOBAL: R\$ 150.860,40 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15202
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS: 100
NATUREZA DA DESPESA: 339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00053
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09048
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: Leonardo Nogueira Pereira
PELA CONTRATADA: ISANCARLOS SIQUEIRA CAMPOS FURTADO

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 14 de setembro 2022.

LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA
Diretor Geral
Of. 423


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

EXTRA TO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº091/2021	
Nº do processo SEI	00022.000847/2022-50
Modalidade de Licitação	Licitação-ADITIVO CONTRATUAL
Fundamento Legal	Art.65, I, "b", c/c, §1º, da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	MP ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.377.203/0001-55
Resumo do Objeto Aditivo	ACRÉSCIMO de 49,0039% (quarenta e nove inteiros e trinta e nove milésimos por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 934.980,49 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado as folhas 02 (ID 4795319) do processo 00022.000847/2022-50, que somado aos acréscimos já implementados 49,0039% (quarenta e nove inteiros e trinta e nove milésimos por cento) do valor originalmente contratado. SUPRESSÃO de 0,3139% (três mil cento e trinta e nove milésimos por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 4.048,08 (quatro mil, quarenta e oito reais e oito centavos), conforme as alterações constantes do relatório juntado as folhas 02 (ID: 4795319) do processo 00022.000847/2022-50, que somado as supressões já implementadas totaliza 0,3139% (três mil cento e trinta e nove milésimos por cento) do valor originalmente contratado. Totaliza o percentual de aumento de 48,69% (quarenta e oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).
Prazo de Vigência	Até 31/12/2022
Prazo de Execução	Mais 60 (sessenta) dias
Valor Global após aditivo	R\$ 2.836.895,54 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da Assinatura do Aditivo	10/09/2022
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00201
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO09142
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta Pela Contratada: Daniel Lemos Oliveira de Galiza

Of. 122

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº07/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001319/2021-37
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO DOS ASSENTAMENTOS S. LUIS, SANTA RITA, E ADJACENTES.
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	30.676.708/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente a realização do evento PROJETO INVENTÁRIO E DOCUMENTOS AUDIOVISUAL DA CULTURA DE ALTOS, No Município de ALTOS - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Oliveira Neto , no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATO	18/08/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC -
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	33.50.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00180
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO06317
Nº CONTRATO SIAFE	21003827

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº03/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00022.001059/2021-08
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	06.554.265/0001-18
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA (SERVIÇOS REMANECENTES)
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE SSINATURA DO ADITIVO	18/08/2022
VALOR GLOBAL	132.116,23 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	33.40.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00288
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO06286
Nº CONTRATO SIAFE	900003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº08/2022

Nº DO PROCESSO SEI	00022.001082/2022-75
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE - ACAME
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	25.074.540/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente a realização do projeto ESCOLA DE MUSICA EFICIENTE, no município de Teresina, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do DEP. FÁBIO NUÑEZ NOVO, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE SSINATURA DO ADITIVO	26/08/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC – 10052 - TDO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	44.50.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00214
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO06494
Nº CONTRATO SIAFE	900003

Of. 026

**INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº00010.001785/2022-32, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de um sistema de abastecimento d'água na localidade: Lagoa Nova, na zona rural do Município de Novo Oriente - PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa ESCALA TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ: 05.343.561/0001-07, o objeto d'licitatória em apreço-CONCORRÊNCIA Nº01/2022 CPL IAEPI. Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 14 de Setembro de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00010.001785/2022-32, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de um sistema de abastecimento d'água na localidade: Lagoa Nova, na zona rural do Município de Novo Oriente - PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa ESCALA TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ: 05.343.561/0001-07, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 264.381,64 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Teresina, 14 de Setembro de 2022.

MAGNO PIRES ALVES FILHO
Diretor Geral do IAEPI
Of. 224

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº00226.000432/2021-17, que trata da contratação de empresa especializada de engenharia para implantação de 02 (DOIS) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades: Baixo e Mestiço, na Zona Rural do município de Pimenteiras - PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa PATROL IND E COM CONST. LTDA - CNPJ: 06.119.304/0001-59, o objeto d'licitatória em apreço-CONCORRÊNCIA Nº03/2022 CPL IAEPI. Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 14 de Setembro de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00226.000432/2021-17, que trata da contratação de empresa especializada de engenharia para implantação de 02 (DOIS) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades: Baixo e Mestiço, na Zona Rural do município de Pimenteiras - PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa PATROL IND E COM CONST. LTDA - CNPJ: 06.119.304/0001-59, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 302.185,58 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Teresina, 14 de Setembro de 2022.

MAGNO PIRES ALVES FILHO
Diretor Geral do IAEPI
Of. 725

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV/PI
EXTRATO AO CONTRATO 16/2022

Nº do processo SEI	00010.004315/2022-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004201
Modalidade de licitação	Adesão a ARP
Fundamento legal	Art. 22 do DECRETO nº 7.892/2013
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ -SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110 - SECRETARIA DE GOVERNO
Contratado	MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	09.192.288/0001-18
Resumo do objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, para atender a demanda da SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEGOV.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	Período de 2022 a 2023
Data de assinatura do contrato	01 de Setembro de 2022
Valor global	R\$1.148.520,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária	R\$2.600.000,00
Fonte de Recursos	100- RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00127
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO08875
Signatário do contrato	Pela Contratante: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO; Pela Contratada: HAGEM MAZUAD NETO.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo
SEGOV/PI

Of. 070



**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.691.623/0001-07, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, Sr(a). JONAS MOURA DE ARAÚJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jornalista José Patrício Franco, nº. 4030, Bairro: Recanto das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.619/0001-61, aqui representada por Eliana Pontes Marques, Sócia Administradora, inscrito(a) no CPF sob o 696.638.403-82 e RG de nº 1.190.435, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº00317.000581/2022-30, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente à contratação da banda LUKETTA no evento "FEIRA DO AGRONEGÓCIO", que ocorreu no dia 23 de Agosto de 2022, na cidade de Eliseu Martins-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m.

(zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 06 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ELIANA PONTES MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.691.623/0001-07, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, Sr(a). JONAS MOURA DE ARAÚJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Jornalista José Patrício Franco, nº. 4030, Bairro: Recanto das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.619/0001-61, aqui representada por Eliana Pontes Marques, Sócia Administradora, inscrito(a) no CPF sob o 696.638.403-82 e RG de nº 1.190.435, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº00317.000582/2022-84, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente à contratação da banda LUKETTA no evento "FEIRA DO AGRONEGÓCIO", que ocorreu no dia 15 de Agosto de 2022, na



cidade de Gilbués-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 06 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

ELIANA PONTES MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, Sr(a). JONAS MOURA DE ARAÚJO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito(a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida à Av. Heráclito Graça, nº. 300, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, aqui representada por Rosemberg da Silva Pedrosa, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 620.764.853-68 e RG de nº 94002276036 SSP/CE, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317.000541/2022-98, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), referente à contratação da banda TATY GIRL no evento "FEIRA DO AGRONEGÓCIO E CAVALGADA", que ocorreu no dia 22 de Agosto de 2022, na cidade de Eliseu Martins-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 06 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
REPRESENTANTE LEGAL

Of. 592



**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr. (a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida à Av. Heróis do Acre, nº 4030, Bairro: Passare, inscrita no CNPJ sob o nº 28.791.264/0001-20, aqui representada por **Antônio Isaias Paiva Duarte**, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o 685.919.263-15, portador(a) da carteira de identidade RG nº 98002282381-SSP/CE, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 003170005042022-80, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à locação de estrutura para o evento "10ª CAVALGADA", que ocorreu no dia 15 de Agosto de 2022, na cidade de Água Branca-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 09 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE
SÓCIO ADMINISTRADOR

**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO**, Sr.(a). **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 328542, inscrito (a) no CPF sob o nº 160.744.403-87; e a Empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, estabelecida à Av. Eusébio de Queiroz, nº. 4579, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, aqui representada por **Antônio Isaias Paiva Duarte**, Sócia Administradora, inscrito(a) no CPF sob o 685.919.263-15 e RG de nº 98002282381-SSP/CE, doravante denominada



abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00317000551/2022-23, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, referente à contratação da banda ZÉ CANTOR no evento “EXPOGUADALUPE”, que ocorreu no dia 25 de Agosto de 2022, na cidade de Guadalupe-PI, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade:520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22.608.0006.1972

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI:1972

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 02 de Setembro de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL
Of. 347

ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL – CARRO-PIPA

A presente minuta somente deve ser utilizada nos casos elencados no Parecer Referencial n. 05/2022, ou seja, para a contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nos municípios indicados no Anexo I do Decreto Estadual n. 21.484/2022, conforme doc. 5288113 do processo SEI 00013.000491/2022-63; e demais municípios em que houver situação de emergência cujos decretos ainda estejam em vigor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinando um “X” onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2022. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, O
ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA (órgão ou
entidade), E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer Referencial PGE/PLC nº 05/2022 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros-pipa, para atender a zona urbana das localidades indicadas na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A contratada deverá realizar o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões tipo pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, conforme o detalhamento contido na **Parte Específica** deste Contrato.

2.3. O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.4. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados.

4.2. O critério para aferição dos valores a serem pagos é definido pelo Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

4.2.1. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% não pavimentada	0,65
Estrada mista tipo I (mais da metade não pavimentada)	0,60
Estrada mista tipo II (mais da metade pavimentada)	0,58
Estrada com 100% pavimentada	0,56
Estrada que não pavimentada que exige uso de trator ou reboque	1,22

4.3. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.



5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os valores constantes neste Edital são irajustáveis, uma vez que o serviço é de execução não continuada.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não

interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Não haverá prorrogação do presente Contrato, salvo na hipótese da subcláusula nº 15.3.

15.3. Tratando-se de serviço não continuado, a Parte Específica deste Contrato irá definir o prazo de execução, excepcionalmente prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Considerando que se trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Parte Específica deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.



Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: (...).																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de fornecimento de água para consumo humano, através de carros pipa, nas localidades abaixo relacionadas:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORARIO/PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.</p>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORARIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORARIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
2.2	<p>DADOS DO VEÍCULO:</p> <p>Placa _____</p> <p>Motorista _____</p>																														
	<p>Dados Manancial _____</p> <p>Município/localidade _____</p> <p>RENAVAN _____</p> <p>CNH _____</p> <p>DISTÂNCIA _____</p>																														
2.4	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>Nota explicativa: Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração. Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>																														
3.1	<p>Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p><input type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p><input type="checkbox"/> Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><input type="checkbox"/> Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da</p>																														

	<p>contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p>
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.
3.3	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>
3.4	<p>Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p><input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>Nota explicativa: Nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>
4.1	O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até(....) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.1	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p><input type="checkbox"/> No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)</p>
8.2	O prazo de validade da garantia é de (...).
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE:
	(...)
10.2	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA:



<p>a) Apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do órgão estadual de trânsito em dia;</p> <p>b) Manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo de inspeção válido;</p> <p>c) Possuir o reservatório tipo Pipa em perfeito estado de conservação e com volume mínimo de 7m³ e com volume máximo de 20m³;</p> <p>d) Manter endereço no Estado do Piauí, para atender a necessidade de realização de serviço;</p> <p>e) Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido no roteiro de entrega de água estabelecido pela SEDEC-PI.</p> <p>f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento, bem como as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;</p> <p>g) Não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral;</p> <p>h) Observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB;</p> <p>i) Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pelo CONTRATANTE;</p> <p>j) Não contratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>k) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referenda, o CONTRATADO obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerão as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação;</p> <p>l) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;</p> <p>m) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;</p> <p>n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;</p> <p>o) É vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização do CONTRATANTE, após a devida vistoria;</p> <p>p) Cumprir estritamente a rota definida na distribuição de água nos termos deste contrato;</p> <p>q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;</p> <p>r) Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade do Cadastro de</p>	<p>Pessoa Física (CPF) ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>s) É vedado ao CONTRATADO trocar o manancial de captação da água sem prévia ciência e autorização do CONTRATANTE;</p> <p>t) O caminhão deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação do carro-pipa e seus acessórios, tais como tanque, eletrobombas e mangueiras;</p> <p>u) Não distribuir água em comunidade não relacionada na sua rota sem a autorização da SEDEC;</p> <p>v) Executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do contrato, de plano, por notificação contratada, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao contratado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento.</p>
	<p>11.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</p> <p>a) A SEDEC/PI poderá utilizar pessoas da Coordenadoria Municipal e da população local, devidamente selecionada, para auxiliar na fiscalização dos trabalhos. Essas pessoas, identificadas como Apontadores, deverão ser entrevistados, sistematicamente, a respeito da regularidade dos abastecimentos, da qualidade da água fornecida e sobre outros aspectos julgados importantes.</p> <p>b) O recebimento da água deverá ser registrado, em documento próprio, pelo Apontador e pelo beneficiário, após a conferência do volume distribuído.</p> <p>c) Os beneficiários atendidos pela operação deverão ser constantemente interpelados a respeito dos processos que envolvem a distribuição, particularmente no que concerne a frequência e a qualidade da água, bem como assinar planilha comprovando o recebimento da água;</p> <p>d) As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica.</p> <p>e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.</p>
	<p>12.1.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>Nota explicativa: As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.</p>
	<p>15.1. O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.</p> <p>Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.</p> <p>Nota explicativa: Considerando que se trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.</p>
	<p>15.3. O prazo de execução do serviço é de (...) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excepcionalmente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº</p>

	8.666/93.
16.1	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.</p> <p>A Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.</p> <p>Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).</p> <p>Veja-se e excerto do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:</p> <p>“9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, momento quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante.”</p> <p>A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.</p> <p>() É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.</p> <p>Nota Explicativa: Alguns acórdãos do TCU sobre o tema:</p> <p>“A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.” (Acórdão 2669/2016-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER)</p> <p>“A dispensa de licitação baseada na experiência da contratada e de seu corpo técnico não permitem subcontratação, sob pena de restar descaracterizada a contratação direta.” (Acórdão 2644/2009-Plenário Relator: VALMIR CAMPELO)</p> <p>“A contratação direta de serviços técnicos especializados não admite a subcontratação do objeto.” (Acórdão 275/2010-Primeira Câmara Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

(NOME DA AUTORIDADE)
 ÓRGÃO
 CONTRATANTE

(EMPRESA)
 (REPRESENTANTE – CARGO)
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PARECER Nº PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 05/2022
PROCESSO Nº 00013.000491/2022-63
INTERESSADO: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nos municípios afetados pela seca

PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARROS-PIPA PARA ABASTECIMENTO NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA SECA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSÁVEL. ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTA TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 05/2022

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,
 Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual a Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC solicita que seja elaborado *Parecer Referencial* acerca de contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nos municípios do Semiárido piauiense afetados pela seca, inclusive sob a ótica das vedações da legislação eleitoral.

Instruem os autos os seguintes documentos que interessam à presente análise:

- i) Declarações de situação de emergência de diversos municípios (doc.4613025);
- ii) Decreto Estadual n. 21.484/2022, que declarou situação de emergência pública em decorrência de seca nos municípios que especifica, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/05/2022 (doc.5288113).

É o que importa relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELA SECA.

Em relação à utilização do *Parecer Referencial* com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “*os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos*” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem as contratações emergenciais ora narradas.

Nesse sentido, destaco que a análise dos casos em questão mostra-se deveras simplificada, atendendo-se basicamente a questões documentais. Além disso, a urgência e baixo valor das contratações corroboram o entendimento ora defendido, no sentido de permitir a utilização da figura do *Parecer Referencial*.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC poderá dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes **congenêres** com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “*A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes*”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.



Por fim, **ressalto que a presente manifestação referencial deverá ser utilizada somente nos seguintes casos:**

- a) Municípios indicados no Anexo I do Decreto Estadual n. 21.484/2022, conforme doc. 5288113 do processo SEI 00013.000491/2022-63;
- b) Demais municípios em que houver situação de emergência cujos decretos ainda estejam em vigor.

Faz-se tal ressalva em relação aos decretos municipais em razão de perda de vigência de alguns deles, conforme consta no doc. 4613025.

II.2 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

Para as contratações em tela, deve-se observar o disposto no art. 24, IV, da Lei federal nº 8.666/93 que assim dispõe acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão da emergência:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[-...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para os parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

No presente caso, a caracterização da emergência prevista no dispositivo legal pode ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- i) Decreto Estadual n. 21.484/2022 (doc.5288113), que declarou situação de emergência pública em decorrência de seca nos municípios que especifica, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/08/2022;
- ii) Decretos municipais - ainda em vigor - que declaram as respectivas situações de emergência.

Nesse sentido, A “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas” é revelada pela necessidade de imediato abastecimento de água potável nas regiões atingidas pela seca.

Deve-se demonstrar também que a contratação pretendida é via adequada e efetiva para eliminar o risco. No presente caso, vê-se que, segundo justificativa e documentos que a acompanham, os serviços a serem eventualmente contratados são, em tese, os necessários à eventual superação dos riscos.

Assim, tal situação fática não suportaria o lapso temporal necessário para a realização de procedimento licitatório haja vista a necessidade imediata de fornecimento de água potável à população atingida. Nesse caso, o direito à saúde e à vida se sobrepõe à necessidade de realização de procedimento licitatório.

Todavia, ainda que a dispensa permita procedimento mais simplificado, é imprescindível que o processo siga o rito previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, qual seja:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

A “caracterização da situação emergencial” (inciso I) fica demonstrada, como já dito, com a juntada aos autos dos documentos referidos nos itens “ii” ou “iii” supra, e com a indicação nos autos de que a localidade atendida esteja dentro as elencadas no Decreto Estadual n. 21.484/2022 ou em algum decreto municipal cuja vigência não tenha expirado.

Cabe ainda apresentar a “razão da escolha do fornecedor” (inciso II), procedimento que, embora simplificado, deve seguir o princípio da isonomia, moralidade e transparência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser feita através da obtenção no mercado do maior número de propostas de preços possíveis para o objeto a ser adquirido com a utilização de meios adequados e celeres de divulgação do procedimento sem que se deixe de atender urgentemente à demanda.

A “justificativa do preço” (inciso III) deverá ter assento nas pesquisas de mercado realizadas para a escolha do fornecedor, devendo estar caracterizado que os preços obtidos estão de acordo com o praticado no mercado. Para tanto, recomenda-se, sempre que possível, a utilização da Instrução Normativa n. 01/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, ou de eventual ato normativo que a substitua, posto que o normativo estabelece critérios e métodos para realização de pesquisa de preços no âmbito das atividades de controle interno, devendo esta ser utilizada como parâmetro durante a elaboração da pesquisa de preços pelas unidades administrativas do estado. Além disso, sempre que possível, os preços praticados para contratação do objeto deverão estar em consonância com os preços eventualmente obtidos por órgãos de outros entes da Federação.

Conforme previsto no inciso IV, do art. 24, que fundamenta este opinativo referencial, a aquisição direta, nele prevista, está restrita ao período máximo de 180 dias, sem possibilidade de prorrogação.

II.3 – OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL SEGUIR OS DITAMES DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARROS-PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELA SECA.

Visando racionalizar e otimizar a atuação das análises das contratações em razão da urgência de decisões judiciais, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma Lista de Verificação para dispensa de licitação para contratações emergenciais de carro-pipa para fornecimento de água potável nos municípios indicados atingidos pela seca, a qual a seguir faz parte integrante da presente manifestação.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a lista de verificação abaixo, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito:

Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação:

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 38, caput, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);

II - Termo de referência (art. 7º, § 2º, I, Lei nº 8.666/93);

III – Cópias dos seguintes documentos:

III.1 - Decreto Estadual n. 21.484/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/08/2022;

ou

III.2 - Decreto municipal - ainda em vigor - declarando a situação de emergência no respectivo Município.

IV – Pesquisa de preços (Instrução Normativa CGE n. 01/2021 ou ato normativo que a substitua);

Nota explicativa: A pesquisa a ser realizada deve ser a mais ampla possível tendo como base de cálculo, contratos anteriores celebrados pela Administração, pesquisa em sites de compras públicas com preços registrados em atas de outros entes federativos;

V - Aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a compra ou contratação do serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);

VI – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, caput, Lei 8.666/93);

VII - Declaração de inexistência de ata de registro de preços que contemple o objeto solicitado;

VIII - Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):

VIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação, indicando que o município a ser atendido encontra-se entre os elencados no Decreto Estadual n. 21.484/2022 ou em algum decreto municipal cuja vigência não tenha expirado;

VIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor;

VIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado.

Nota explicativa: Tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.

IX – Proposta comercial do fornecedor;

X - Habilitação completa do contratando, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:

X.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

X.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;

X.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;

X.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

XI – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e ineligibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SIGAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Nota explicativa: Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XII – Minuta do Contrato (art. 62, Lei nº 8.666/93);

Nota explicativa: deverá ser utilizada a minuta anexa ao Parecer Referencial n. 05/2022.

XIII - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado (art. 24, Lei Complementar Estadual nº 28/2003);

Nota explicativa: Conforme o Parecer referencial CGE nº 04/2021, a análise individualizada pelo referido órgão de controle é dispensada caso a contratação seja até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e se trate de bens ou serviços comuns. Deverão ainda ser observadas as demais orientações contidas no mencionado parecer. Por fim, deverá o órgão verificar se o parecer encontra-se em vigor ao tempo da formalização do processo de contratação direta.

XIV – Cópia do Parecer Referencial PGE (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93);

XV - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas;

XVI – Comunicação do órgão interessado à autoridade superior acerca da dispensa de licitação (art. 26, da Lei 8.666/93);

XVII - Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação na imprensa oficial (art. 26, da Lei 8.666/93);

XVIII - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Autorização de Reserva Orçamentária;

XIX - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá os bens (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);

XX - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXI - Publicação do extrato do contrato pela Secretaria de Governo – SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XXII - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

XXIII – Ordem de Serviço;

Nota explicativa: Conforme art. 11, § 1º, do Decreto Estadual n. 17.084/2017, alterado pelo Decreto Estadual n. 20.116/2021, “É vedada a expedição de ordem de serviço sem que haja prévia anuência do titular da Secretaria de Governo ou do titular da Secretaria de Administração e Previdência”.



III – DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS

Acerca da possível incidência de vedações eleitorais no presente caso, a Lei nº 9.504/1997 assim dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006) (grifou-se)

Em âmbito legislativo estadual, recentemente foi publicado o Decreto nº 20.920/2022, que dispõe:

Art. 1º Este Decreto preconiza observância das normas eleitorais quanto às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período Eleitoral de 2022, previstas nos arts. 73, 75 e 77, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado do Piauí, conforme §1º do art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 2º São condutas vedadas aos agentes públicos aquelas previstas na legislação mencionada neste Decreto, devendo ser observada com maior rigor a vedação aos agentes públicos estaduais da administração direta e indireta, servidores ou não, das seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

Art. 11. O descumprimento da legislação eleitoral acarreta a responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente público.

§ 1º Dentre as sanções a que se sujeita o infrator, nos termos da legislação específica, estão a demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º Os agentes que tiverem ciência do descumprimento do disposto neste Decreto devem informar as autoridades aos órgãos próprios do Estado do Piauí, sob pena de omissão, punível nos termos da legislação aplicável."

Observa-se que o caso deste processo, referente à distribuição de água potável à população através de carros-pipa, em tese, enquadra-se na vedação prevista no §10, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997. **No entanto, conforme a exceção contida na citada Lei, a vedação em questão não se aplica quando se tratar de situação de calamidade ou emergência, caso dos presentes autos.**

Nesse sentido, os docs. 4613025 e 5288113 trazem diversas declarações de situação de emergência por parte dos Municípios do Estado do Piauí e também pelo próprio Estado do Piauí, conforme o Decreto Estadual n. 21.484/2022. **Dessa forma, resta configurada a exceção contida no §10, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997, o que permite a distribuição pretendida.**

Tal situação é corroborada pelo TSE:

"[...] Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. Alimentos perecíveis apreendidos em razão de infração legal. [...] É possível em ano de eleição a realização de doação de pescados ou de produtos perecíveis quando justificada nas situações de calamidade pública ou estado de emergência ou, ainda, se destinada a programas sociais com autorização específica em lei e com execução orçamentária já no ano anterior ao pleito. No caso dos programas sociais, deve haver correlação entre o seu objeto e a coleta de alimentos perecíveis apreendidos em razão de infração legal. [...]"

(Ac. de 2.6.2015 no Cto nº 5639, rel. Min. Gilmar Mendes.)

Diante de tais considerações, **constata-se a presença de exceção à vedação eleitoral contida no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, razão pela qual não incide vedação eleitoral no presente caso.**

Deve-se ressaltar, contudo, **que a distribuição pretendida somente se mostra possível nos municípios em que a situação de emergência ainda esteja presente, ou seja, deverá a consultante atentar para a atual vigência dos decretos de emergência.**

Assim, alerta-se que o TSE veda a possibilidade de se liberar recursos para os municípios que não mais se encontram em situação de emergência ou estado de calamidade, mesmo que ainda necessitem de apoio para mitigar os danos decorrentes dos eventos adversos que deram causa à situação de emergência ou ao estado de calamidade (Resolução nº 21.908, de 31/08/2004, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins).

Por fim, ressalte-se a necessidade de comunicação da contratação ao Ministério Público para que haja o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa, conforme consta na parte final do § 10 do art. 73 da Lei n. 9.504/97.

IV – DA DISPENSA ELETRÔNICA

Alerte-se que, conforme artigo 51, § 2º, da recente Lei Estadual nº 7.482/2021, a Administração Pública Estadual adotará o sistema de dispensa eletrônica, cuja utilização será obrigatória a partir da data de publicação do ato da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV que regulamentar seu funcionamento.

Nesse sentido, destaco a publicação da PORTARIA GAB. SEADPREV N. 034/2021 no Diário Oficial do Estado em 10/03/2021, que regulamenta a dispensa eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

Conforme o art. 1º, § 1º, da referida Portaria, *"Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica"*.

Assim, deverá ser verificada a efetiva funcionalidade do referido sistema e consequente possibilidade de sua utilização no presente caso, justificada nos autos a eventual inviabilidade de sua adoção.

V – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de dispensa de licitação para contratações emergenciais de carros-pipa para fornecimento de água potável nos municípios atingidos pela seca.** Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) **sugere-se**, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias** para este Parecer Referencial, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicite-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 12 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 05/2022 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 12 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 05/2022.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **180 (cento e oitenta) dias** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no site eletrônico da PGE.

Teresina, 12 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho

Procurador-Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO SOUSA SILVEIRA - Matr.0319099-4, Procurador(a) do Estado, em 12/09/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador Geral do Estado, em 12/09/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - Matr.0246347-4, Procurador(a) do Estado, em 14/09/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao Acesso externo=0, informando o código verificador 5394000 e o código CRC 6E971EAD.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI****EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 049/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2010.
PROCESSO SEI Nº 00119.000459/2022-08;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2010;
CONTRATO: Nº 049/2013;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: Nº 05.871.453/0001-07;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, I DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 049/2013, RELATIVO A "EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DOM INOCÊNCIO - PADRE LIRA, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DE PIAUÍ E DOM INOCÊNCIO - PI", CONFORME ART. 58, I DA LEI Nº 8.666/93,
A PARTIR DESTA ADITIVO A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 049/2013 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OS PREÇOS SÃO FIRMES E IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. CASO O PRAZO EXCEDA A 12 (DOZE) MESES, POR FATO DO CONTRATANTE OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR, OS PREÇOS CONTRATUAIS SERÃO REAJUSTADOS, TOMANDO-SE POR BASE A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - INCC DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 049/2013, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS - PELA CONTRATADA.

Of. 2413

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 274/2022 – APÓS ANÁLISE DE
RECURSO INTERPOSTO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 274/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 15.053,00 m²**, após análise de recurso interposto, passa a publicar o resultado: Encontra-se Habilitada para este certame a Empresa: **ELETRICA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 41.176.520/0001-37.**

Publique-se.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPILEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 293/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, toma público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 293/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, ÁREA 5.309,00 m²**, realizada abertura da sessão de licitação para a realização de

credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/ IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação. Encontra-se Habilitadas as Empresas: **01) EFEX ENG. E CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 40.365.953/0001-78, 02) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI – CNPJ nº 22.307.785/0001-82; 03) MATRINXÁ SERV. DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33; 04) CONSTRUIR EMPRE – CNPJ nº 10.525.283/0001-49; 05) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03. Encontra-se inabilitada a Empresa: **06) G C SANTOS PORTELA – CNPJ nº 41.825.798/0001-98, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.1.2 do edital desta concorrência****

Publique-se.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPILEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022****PROC. SEI Nº: 00119.000010/2022-31****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 054/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS /PI – ÁREA 28.011,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2. 777,375,36 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022****SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022****PROC. SEI Nº: 00119.000010/2022-31****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 054/2022**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS /PI – ÁREA 28.011,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2. 777,375,36 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2022****SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2022****PROCESSO SEI Nº: 00119.000307/2022-05****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 255/2022**
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI – ÁREA 7.500,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.908.752/0001-32**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 791.514,04 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022****SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2022
PROCESSO SEI Nº: 00119.000307/2022-05
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 255/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI – ÁREA 7.500,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 41.908.752/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 791.514,04 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 239/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000300/2022-85
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 298/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI – ÁREA 7.000,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: DREAM CONSTRUTORA – CNPJ nº 29.277.011/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 735.475,84 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 239/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000300/2022-85
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 298/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI – ÁREA 7.000,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: DREAM CONSTRUTORA – CNPJ nº 29.277.011/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 735.475,84 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2415

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021
PROC. SEI Nº: 00119.000037/2022-24
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 068/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI – ÁREA 19.937,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.079.758,42 (dois milhões, setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2021
PROC. SEI Nº: 00119.000037/2022-24
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 068/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI – ÁREA 19.937,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.079.758,42 (dois milhões, setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 2422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 214/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000269/2022-82
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22002867
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATORIO: CONCORRÊNCIA nº 238/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 44.085.594/0001-56
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS/PI - ÁREA 5.063,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 534.379,57 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR01044
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO09281
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: JOÃO VICTOR VENÇÃO DOS SANTOS - CONSTRUTORA MOURÃO LEITE.

Of. 2416

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASCP**

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí - SASCP, torna público o Relatório de Julgamento de Proposta de Preço, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 - REPETIÇÃO - Processo SEI nº 00024.001201/2022-11, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para realizar Reforma do Prédio do "Centro Social Urbano - CSU do Buenos Aires", com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para perfeita realização dos serviços no local, que após análise do Setor de Engenharia dos DOCUMENTOS de PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes interessados, chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTE	SITUAÇÃO	MOTIVO
CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ nº 27.545.925/0001-74	DESCLASSIFICADA	Não atendeu ao item 9.2.4 do Edital (valor da composição geral está em desacordo com a planilha orçamentária apresentada); Apresentou BDI sem desoneração, estando em desconformidade com a planilha orçamentária do Edital.
POLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 30.891.968/00001-16	DESCLASSIFICADA	Não atendeu ao item 9.2.4 do Edital (não apresentou a tabela dos encargos sociais incidentes sobre mão de obra);
VTR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.929.182/0001-67	DESCLASSIFICADA	Apresentou as planilhas analíticas com preços ilegíveis.
MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.443.174/0001-33	CLASSIFICADA	Atendeu a todos os requisitos editalícios.
CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.078.209/0001-07	INABILITADA	

Após parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, a licitante MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.443.174/0001-33 apresentou proposta conforme disposto no edital, sendo esta declarada vencedora do certame - Tomada de Preço nº 004/2022 - REPETIÇÃO, conforme consta nos autos.

A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo recursal em atendimento ao Art. 109, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Os recursos devem ser apresentados de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas no Protocolo Geral da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí - SASCP.

Ressalta-se que os documentos estarão disponíveis para análise na sala das sessões da CPL.

Maiores Informações no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação-CPL: cpisasc2020@gmail.com ou na sede da SASCP.

CPL/SASC/PI - Teresina - PI, 14 de setembro de 2022.

SERGIO DE SANTANA ALENCAR
 Presidente CPL

Of. 129



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASCP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

PROCESSO Nº: 00024.001569/2022-38
PARECER PGE Nº: PARECER Nº 126/2022/CA/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21
CONVENIENTE: FAZENDA DA PAZ CNPJ 01.834.051/0001-81
OBJETO: Instalação de placas solares fotovoltaica na Comunidade Terapêutica Luz e Vida da Fazenda da Paz.
VALOR: R\$ 200.000,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101
PROGRAMA: 0007
PROJETO/ATIVIDADE: 4039
NATUREZA DE DESPESA: 335041
FONTE: 100
NOTA DE RESERVA: 2022NR00281
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO09046
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022
VIGÊNCIA: de 12/09/2022 a 12/09/2023
SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASCP, CPF 277.545.393-87 e Eneida Maria Medeiros Lustosa – Presidente da Fazenda da Paz, CPF 374.448.833-00.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

PROCESSO Nº: 00024.000697/2022-64
PARECER PGE Nº: PARECER Nº 93/2022/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
CONCEDENTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos CNPJ 09.579.079/0001-21
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA CNPJ 92.959.006/0051-78
OBJETO: Aquisição de um veículo para apoiar na realização de visitas de monitoramento e acompanhamentos aos 445 idosos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoa Idosa em Teresina, destacando aqueles que possuem maiores vulnerabilidade sociais e que estão em situação de isolamento social.
VALOR: R\$ 70.000,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101
PROGRAMA: 0007
PROJETO/ATIVIDADE: 3146
NATUREZA DE DESPESA: 445041
FONTE: 100
NOTA DE RESERVA: 2022NR00270
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08991
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022
VIGÊNCIA: de 12/09/2022 a 12/09/2023
SIGNATÁRIOS: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASCP, CPF 277.545.393-87 e Patrício Guilherme Alves de Sousa – Presidente da Associação Antônio Vieira, CPF 342.986.223-04.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 129

ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH-PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000884/2022-07
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002972
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA Nº 33/2022 - ADH
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
Codificação da UG no SIAFE	450202
Contratado	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRA EIRELI
CNPJ/CPF Contratado	26.599.872/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	OBRAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS (RUAS: FRANCISCO BITU, PROJETADA 01, GERINALDO GOMES, PROJETADA 03, BERTO MOTA e BENJAMIN CONSTATE), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO - PI.
Prazo de vigência	150 DIAS
Prazo de execução	120 DIAS
Data de Assinatura de Contrato	09/08/2022
Valor Global	R\$ 677.240,77
Dotação Orçamentária	45.202.16.482.0008.3100
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00173
Nº Reserva Orçamentária	2022RO09274
Signatários do contrato	Pela Contratante: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS Pela Contratada: ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000883/2022-54
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002976
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA Nº 31/2022 - ADH
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
Codificação da UG no SIAFE	450202
Contratado	CONSTRUTORA GOIS LTDA EPP
CNPJ/CPF Contratado	44.703.178/0001-74
Resumo do Objeto do Contrato	OBRAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI
Prazo de vigência	140 DIAS
Prazo de execução	90 DIAS
Data de Assinatura de Contrato	19/08/2022
Valor Global	R\$ 1.193.835,53
Dotação Orçamentária	45.202.16.482.0008.3100
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00172
Nº Reserva Orçamentária	2022NR009279
Signatários do contrato	Pela Contratante: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS Pela Contratada: CONSTRUTORA GOIS LTDA EPP

Of. 697

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI**

EXTRATO DO CONTRATO PJU No 085/2022
 PROCESSO SEI: no 00016.001246/2022-43
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2022
 UNIDADE GESTORA: 460201 - DER
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
 CONTRATADA: CASA DE MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: nº 27.537.089/0001-86.
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de CORTINAS para as Diretorias desta Autarquia, conforme detalhamento descrito na Parte Específica do referido Contrato.
 EXECUÇÃO: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
 DATA: 02 de setembro de 2022.
 VALOR: R\$ 17.291,92 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 - Recursos Ordinários; Projeto/Atividade - 46.201.04122.0010.2000 - Administração da Unidade; Natureza da Despesa - 33.90.30.
 Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00545
 Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08817
 ASSINATURAS: Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco das Chagas Pereira Vieira Júnior (Representante Legal/Casa de Móveis e Decoração Ltda - Me).

Of. 189**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO PJU/014/2020**

PROCESSO SEI: nº 00016.001765/2022-10
 OBJETO: Rescisão Consensual do Contrato PJU/014/2020, pertinente à Execução dos Serviços remanescentes de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD, na Rodovia PI - 110, trecho: Barras/Miguel Alves, com extensão de 77,54 km.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA GETEL LTDA. CNPJ: 06.535.819/0001-30.
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
 VALOR DA MEDIÇÃO DE RESCISÃO: Com a efetivação deste termo de rescisão consensual, os serviços até aqui executados pela CONSTRUTORA GETEL LTDA, correspondentes a medição final, importam no valor total de R\$ 936.200,61 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos reais e sessenta e um centavos), sendo, R\$ 746.690,64 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) da medição principal e R\$ 189.509,97 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos) da medição de reajustamento.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.
 DATA: 29 de agosto de 2022.
 ASSINATURAS: Engº. Felipe de Melo Eulálio (Diretor Geral do DER/PI) e Romildo Rodrigues Nogueira Junior (Representante Legal/Construtora Getel Ltda).

Of. 190

Ato de Anulação da Publicação do Extrato do Termo de Rescisão Consensual ao Contrato PJU/014/2020.

Em razão dos atos de rescisão do Contrato PJU/014/2020 não terem sido concluídos na data do extrato publicado no DOE-PI nº 157, pág. 52, edição do dia 17/08/2022, para produzir os efeitos legais dele decorrente, comunicamos e tornamos sem efeito o ato decorrente do Termo de Rescisão do Contrato referenciado.

Teresina, 02 de setembro de 2022.

Engo Felipe de Melo Eulálio
 Diretor Geral/DER/PI

Of. 191**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2022**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 054/2022, na forma da Portaria Nº 064, de 12 de abril de 2022, que tem como escopo a **Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Teresina – PI estrada Coroatá de Dentro, com área total de 1.718,47m²**, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa F R DE LIMA & CIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 201.068,29 (duzentos e um mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
 Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2022

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 054/2022 que tem como escopo a **Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Teresina – PI estrada Coroatá de Dentro, com área total de 1.718,47m²**, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame F R DE LIMA & CIA LTDA, no valor de R\$ 201.068,29 (duzentos e um mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022.

Engº Felipe de Melo Eulálio
 Diretor Geral - DER/PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 12 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 13 (treze) de setembro de 2022, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor da proposta: R\$ 352.701,56 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos); 2º lugar: F IRANILDO BEZERRA JÚNIOR LTDA, valor da proposta: R\$ 358.425,89 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 14 de setembro de 2022.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
 Presidente da COPEL/DER-PI

Of. 365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021				
Nº DO PROCESSO SEI	00011.023455/2021-15			
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21003423			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 15/2020, ARP N. 04/2021			
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005			
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.			
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102			
CONTRATADO	EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01			
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 079/2021 relativo à aquisição de Microcomputador ALL -IN-ONE, para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de (07/08/2022) a (06/10/2022), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.			
PRAZO DE VIGÊNCIA	de (07/08/2022) a (06/10/2022)			
PRAZO DE EXECUÇÃO	de (07/08/2022) a (06/10/2022)			
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	data do sistema - registrado eletronicamente			
VALOR GLOBAL	R\$ 34.686.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e seis mil reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	14102	12.368.0002.1956	4.4.90.52	00 (com detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF) / 15 - FUNDEB
FONTE DE RECURSOS	00 (com detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF) / 15 - FUNDEB			
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01097			
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2021R001716			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante. JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, representante da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA - Contratada.			

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 367

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-
CONTRATO Nº 219/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: Nilton Turismo Ltda. - EPP, inscrita sob o CNPJ nº: 07.725.929/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.032064/2022-64

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 64.615,99 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos), referente ao acréscimo de novas rotas distintas do que estabelecia o Contrato nº 219/2021, transportando 07 (sete) alunos, por 02 (dois) dias letivos em Simplício Mendes/PI e 185 (cento e oitenta e cinco reais) alunos, durante 19 (dezenove) dias letivos, em Lagoa do Barro/PI, no mês de Abril/2022.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.362.0002.2956

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE RESERVA: 2022NR02547

FONTE DE RECURSOS: 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 371

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA ATA
DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Dispensa de Licitação, Processo SEI n. 00011.038044/2022-05, referente aos serviços de os serviços de REFORMA DA COBERTURA DA U. E. CASSIANA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI, sob o Regime de Execução de Empreitada, conforme previsto no art. 10, II, (“a” ou “b”), da Lei Federal nº 8.666/93, no valor estimado total de no valor estimado total de R\$ 213.901,28 (Duzentos e treze mil novecentos e um reais e vinte e oito centavos), através da empresa CWC CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ Nº 03.936.360/0001-98 conforme artigos 28 a 31 a Lei 8.666/93, a qual foi considerada habilitada com a melhor proposta, no valor de R\$ 213.727,48 (Duzentos e treze mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).. Informações: gpcd@seduc.pi.gov.br

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

Edilson de Sousa Sepulveda

Gerente de Contratação Direta/SEDUC-PI

Of. 126



EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DOMOBILIÁRIO
ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DO ANO VAMATERNIDADE
DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO
REABILITAR
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 032/2022

Ordem de Fornecimento Nº 05/2022	
Empresa: IPÊ INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI	CNPJ: 33.817.664/0001.50
Endereço: Via Estrutural Arterial, Nº 9680, Quadra J, Lote Polo Empresarial Sul, Galpão 02, bairro Pedra Miúda, Cep 64.038-100, Teresina/PI	
Representante Legal da Empresa: Bruno Magalhães Normando	

Autorizamos o fornecimento do(s) material/equipamento(s) abaixo discriminado(s):				
ITEM (Ata)	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória tipo executiva (com braço)	299	R\$ 1.114,59	R\$ 333.262,41
2	Cadeira giratória tipo executiva (sem braço)	179	R\$ 972,87	R\$ 174.143,73
3	Cadeira montada sobre longarina com três lugares	16	R\$ 2.448,90	R\$ 39.182,40
4	Cadeira montada sobre longarina com quatro lugares	26	R\$ 3.245,71	R\$ 84.388,46
5	Cadeira fixa empilhável	224	R\$ 344,16	R\$ 77.091,84
6	Banqueta alta sem encosto	6	R\$ 464,21	R\$ 2.785,26
7	Banco alto fixo com assento	54	R\$ 570,45	R\$ 30.804,30
8	Carteira universitária	88	R\$ 673,85	R\$ 59.298,80
9	Cadeira para auditório	86	R\$ 2.274,32	R\$ 195.591,52
10	Poltrona para sala de espera com um lugar	41	R\$ 3.427,45	R\$ 140.525,45
11	Poltrona para sala de espera com dois lugares	27	R\$ 5.105,60	R\$ 137.851,20
12	Cadeira diretor com encosto em tela na cor preta	10	R\$ 1.602,55	R\$ 16.025,50
13	Cadeira presidente com espaldar alto	1	R\$ 1.655,68	R\$ 1.655,68
14	Banco giratório tipo mocho	8	R\$ 416,21	R\$ 3.329,68
15	Cadeira fixa para obeso	4	R\$ 2.525,06	R\$ 10.100,24
16	Carteira universitária (canhoto)	4	R\$ 673,84	R\$ 2.695,36
17	Poltrona para coleta de sangue	1	R\$ 1.031,70	R\$ 1.031,70
18	Cadeira para auditório (1150x915x780)	2	R\$ 6.636,70	R\$ 13.273,40
19	Cadeira fixa para obeso	14	R\$ 2.385,10	R\$ 33.391,40
20	Mesa de escritório (1200x600x750)	53	R\$ 1.529,52	R\$ 81.064,56
21	Mesa de escritório (1500x600x750)	65	R\$ 1.607,48	R\$ 104.486,20
22	Balcão baixo confeccionado com caixaria	26	R\$ 1.789,12	R\$ 46.517,12
23	Armário alto confeccionado em aço carbono chapa 24.	99	R\$ 2.084,90	R\$ 206.405,10
24	Mesa em L composta por três mesas de escritório	1	R\$ 4.458,76	R\$ 4.458,76
25	Armário alto confeccionado com caixaria	63	R\$ 2.070,80	R\$ 130.460,40
26	Mesa de reunião redonda.	14	R\$ 1.121,89	R\$ 15.706,46
27	Mesa de centro confeccionado com tampo em MDP	12	R\$ 699,27	R\$ 8.391,24
28	Mesa de reunião para 10 lugares com tampo em MDP	2	R\$ 2.518,35	R\$ 5.036,70
29	Beliche confeccionado em estrutura metálica	78	R\$ 2.063,41	R\$ 160.945,98
30	Colchão de espuma hospitalar de solteiro para beliches	156	R\$ 837,05	R\$ 130.579,80
31	Roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono chapa 24, com oito portas pequenas,	106	R\$ 1.659,32	R\$ 175.887,92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Estante totalmente desmontável em aço, com seis prateleiras	62	R\$ 891,95	R\$ 55.300,90
33	Estante multiuso em aço com reforço na cor cinza, para armazenagem pesada, com três prateleiras	44	R\$ 2.256,78	R\$ 99.298,32
34	Estante totalmente desmontável em inox, com seis prateleiras	97	R\$ 2.106,38	R\$ 204.318,86
35	Estante em aço com reforço na cor cinza, para armazenagem pesada, com três prateleiras	59	R\$ 3.512,70	R\$ 207.249,30
36	Estante biblioteca confeccionada com caixaria e prateleiras em MDP de 25mm	26	R\$ 1.335,36	R\$ 34.719,36
37	Mesa lateral confeccionada com tampo em MDP de 15mm	3	R\$ 630,57	R\$ 1.891,71
38	Balcão baixo confeccionado com caixaria, portas, gavetas e prateleiras em MDP de 15mm	2	R\$ 11.287,55	R\$ 22.575,10
39	Mesa em L composta por três mesas de escritório	1	R\$ 3.032,83	R\$ 3.032,83
40	Mesa de trabalho composta por duas mesas de escritório	3	R\$ 3.073,33	R\$ 9.219,99
41	Roupeiro confeccionado em chapa de aço carbono chapa 24.	51	R\$ 855,38	R\$ 43.624,38
42	Balcão para recepção confeccionado com caixaria, portas, gavetas e prateleiras em MDP de 15mm	2	R\$ 6.123,80	R\$ 12.247,60
43	Mesa de escritório em L composta por três mesas	1	R\$ 4.227,64	R\$ 4.227,64
44	Mesa de reunião redonda confeccionada com tampo em MDP de 25mm	4	R\$ 1.346,79	R\$ 5.387,16
45	Balcão baixo confeccionado com caixaria, portas e prateleiras em MDP de 15mm	1	R\$ 2.118,11	R\$ 2.118,11
46	Mesa de reunião com tampo e pé painel confeccionada com tampo em MDP de 25mm	3	R\$ 1.640,50	R\$ 4.921,50
47	Mesa de escritório em L composta por duas mesas de escritório	1	R\$ 2.277,67	R\$ 2.277,67
48	Balcão para copa confeccionado com tampo e pé painel em MDP de 25mm	2	R\$ 875,88	R\$ 1.751,76
49	Mesa retangular confeccionada com tampo em MDP de 25mm	3	R\$ 943,89	R\$ 2.831,67
50	Mesa retangular confeccionada com tampo e pé painel centralizado em MDP de 25mm	1	R\$ 807,78	R\$ 807,78
51	Mesa de escritório confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 1.568,65	R\$ 1.568,65
52	Mesa de escritório em L composta por três mesas de escritório	2	R\$ 4.143,97	R\$ 8.287,94
53	Balcão baixo confeccionado com caixaria, portas, gavetas e prateleiras em MDP de 15mm	1	R\$ 11.634,77	R\$ 11.634,77
54	Banco para vestiário confeccionado com assento em ripas de madeira maciça.	4	R\$ 1.400,80	R\$ 5.603,20
55	Banco para capela confeccionado com assento em ripas de madeira maciça	6	R\$ 2.912,29	R\$ 17.473,74
56	Mesa retangular confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 2.171,53	R\$ 2.171,53
57	Âmbão para capela confeccionado com tampo e laterais em MDP de 25mm na freijó	1	R\$ 987,06	R\$ 987,06
58	Mesa para guarita confeccionada com tampo em semi círculo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 961,73	R\$ 961,73
59	Mesa de escritório composta por duas mesas confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 2.816,79	R\$ 2.816,79
60	Mesa de escritório em L composta por duas mesas de escritório	1	R\$ 2.065,70	R\$ 2.065,70



61	Mesa retangular confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 1.855,55	R\$ 1.855,55
62	Mesa de refeitório confeccionada com tampo em MDP de 18mm	7	R\$ 4.880,10	R\$ 34.160,70
63	Mesa auxiliar confeccionada integralmente em aço inox	106	R\$ 1.117,65	R\$ 118.470,90
64	Mesa reta composta por três mesas de escritório confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 3.183,82	R\$ 3.183,82
65	Quadros de aviso estruturado em MDP de 15mm	45	R\$ 1.055,56	R\$ 47.500,20
66	Mesa em L composta por três mesas de escritório	1	R\$ 8.274,63	R\$ 8.274,63
67	Mesa em L composta por três mesas de escritório confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 3.032,83	R\$ 3.032,83
68	Mesa escolar para PCD com tampo em MDP de 18mm	2	R\$ 633,73	R\$ 1.267,46
69	Mesa de refeitório confeccionada com tampo em MDP de 18mm	1	R\$ 4.073,60	R\$ 4.073,60
70	Mesa em L composta por três mesas de escritório confeccionada com tampo e pé painel em MDP de 25mm	1	R\$ 7.423,70	R\$ 7.423,70
71	Cachepô e planta artificial	5	R\$ 1.704,10	R\$ 8.520,50
72	Armário sob bancada existente confeccionado com caixaria	1	R\$ 3.983,62	R\$ 3.983,62
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 3.439.488,83	
Valor total da Proposta Por Extensão: três milhões quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito e oitenta e três centavos				
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, até o 30º (trigésimo) dia após recebimento do MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, montagem, instalação e treinamento da equipe, bem como da atesto da Nota Fiscal por Técnico habilitado ou Engenheiro Clínico.				
Local de Entrega e Instalação do Material/Equipamento: Os equipamentos/ materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375				
Prazo de Entrega: 90 dias a contar de: 13/09/2022 Prazo Final: 12/12/2022				

Disposições Gerais:

Após assinatura da Ordem de Fornecimento de Equipamento/Material, a empresa contratada deverá executar o objeto do presente instrumento, em conformidade com as condições expressas no Edital da Cotação Prévia de Preços Nº 03/2022 e no Contrato Nº 033/2022 de 12/09/2022.

A empresa **IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 33.817.664/0001.50, declara para todos os efeitos, que concorda com o fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares, para atender a necessidade de estruturação da nova Maternidade Dona Evangelina Rosado Estado do Piauí, nas condições específicas no Edital da Cotação Prévia de Preços Nº

Autorizadora: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR	CNPJ: 07.995.466/0001-13
Responsável pela Autorização: Aderson Luz Carvalho	Cargo/Função: Superintendente Executivo em Exercício
CPF: 340.964.693 - 00	Data: 13/09/2022

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação- Associação Reabilitar
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	IPÊ INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIREI
CNPJ do Contratado	33.817.664/0001-50
Resumo do objeto do Contrato	O Contrato temporário para aquisição do mobiliário administrativo para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003.2022.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Contrato	12/09/2022
Valor Total Global	R\$ 3.439.488,83 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Fonte de recursos	Associação Reabilitar x Contrato de Gestão 32/2022
Signatários do contrato	Pela Contratante: Anderson Luz Carvalho Pela Contratada: Bruno Magalhães Normando

Of. 559**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00323.00996/2021-24.
MENOR PREÇO POR ITEM
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR –SAF.

OBJETO: Aquisição de Liquidificadores e Balanças Elétricas para atender ao Projeto de desenvolvimento sustentável do Território dos Cocais Piauienses a partir do fortalecimento da rede de grupos produtivos de mulheres, referente ao Convênio – Contrato de Repasse nº 831926/2016, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 20/09/2022, às 14:00h.

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br

Valor Global estimado: R\$ 8.073,95 (oito mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 05/10/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/10/2022.

Fim do acolhimento das propostas: Às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/10/2022.

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 – Bairro Pirajá. Teresina – PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160 - FAX (86) 3216-2189/ e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

Jessica Mayra Barros Frota Silva
Pregoeira/CPL/SAF

De acordo
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 1457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 007/2022.	
Nº do Processo SEI	00114.000554/2021-62.
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
Contratado	F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	10.402.888/0001-42
Resumo do objeto do contrato	Execução de obras de Construção de 10 (dez) Passagens Molhadas em várias localidades, a saber: Passagem do Carro, Serrinha, Recanto/Sitiozinho, Santa Rita 01, Oiticica, Mulheres Organizadas, Coitezeiro, Santa Rita 02, Romão, Saco do Dionísio, Zona Rural do Município de Piripiri, neste Estado.
Resumo do Termo aditivo	1.1-O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência e execução do Contrato nº 07/2022. 1.2- A vigência do contrato será prorrogada até a data de 31/12/2023. 1.3- Prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, até a data de 24/02/2023.
Data de Assinatura do termo aditivo	24/08/2022.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes. Pela Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 1408

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 07/2022 - referente replanilhamento, publicado no D.O.E. nº 168 de 01/01/2021, página 39, considerando que o mesmo fora publicado erroneamente. Publique-se.

Teresina, 13 de setembro de 2022.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 1409

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022-CPL PROCESSO SEI Nº 00114.000385/2022-41

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022 – CPL, destinada à Execução de 10.471,09 m² de pavimentação em paralelepípedo no loteamento Antônio Luzia, zona urbana, compreendendo: Rua projetada 01, Rua projetada 02, Rua projetada 03, Rua projetada 04 e da Rua Principal do Povoado Barrinha, zona rural, do município de **Matias Olímpio-PI**, a favor da empresa certame GMC CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou valor global de R\$ 1.099.749,20 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Teresina (PI), 13 de setembro de 2022.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 1413

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar aviso de classificação final relativo à Tomada de Preços nº 22/2022, publicado no D.O.E. nº 172 de 08/09/2022, página 30, no que se refere aos valores das empresas classificadas em 1º e 3º lugar, cujos valores corretos são: **1º lugar:** Valor Global: R\$ 1.099.749,20 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais, vinte centavos) e **3º lugar:** Valor Global: R\$ 1.112.145,40 (um milhão, cento e doze mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta centavos). Publique-se.

Teresina, 14 de setembro de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Of. 1414

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 - FUESPI

Processo Administrativo Nº. 00089.019155/2021-20 - FUESPI.
OBJETO: Contratação de Serviços gráficos e confecção de materiais para atender as demandas do Núcleo Permanente Interdisciplinar de Direitos humanos - NUPIDH da Fuespi.

Tipo: Menor Preço.

Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: www.comprasnet.gov.br; <https://www.tce.pi.go.br> e <http://uespi.br/cpl>
Início acolhimento das propostas: 19/09/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 27/09/2022 às 09h00min.

Disputa de Lances: 27/09/2022 às 09h30min. (Horário de Brasília)
Esclarecimentos Adicionais: CPL - FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpl@uespi.br

Teresina (PI), 14 de Setembro de 2022.

Francisco Bruno da Silva Bezerra
Pregoeiro-UESPI
Of. 513

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. 00089.013070/2021-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA, NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE SALAS E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE 112,5 KVA – 13,8KV/380/220V. NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE CARVALHO, nº 150, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. A Universidade Estadual do Piauí torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** HOMOLOGO o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC N. 01/2022, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, e ADJUDICO à empresa PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 26.526.623/0001-96, sendo classificada na etapa de lances, com o valor de R\$ R\$ 343.581,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais). Informações gerais: CPL – FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpl@uespi.br

Teresina/PI, 14 de Setembro de 2022.

Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 515



**GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 038/2022 - CPL.
PROCESSO:294/2022, SEI Nº00224.000294/2022-69
CONTRATANTE:COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA:RENC ENGENHARIA EIRELI
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada a Tomada de Preço nº 038/2022 - CPL, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 11017/2022
OBJETO:O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa de engenharia para serviço de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI.
DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.730.076,57 (um milhão setecentos e trinta mil setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.
DA VIGÊNCIA:de 195 (cento e noventa e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1945, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 100
NOTA DE RESERVA:2022NR00131; 2022NR00201
RESERVA ORÇAMENTARIA:2022RO09251
DATA:15 de agosto de 2022
ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e RAUL ELVIS CARDOSO NOGUEIRA CAMPOS, pela RENC ENGENHARIA EIRELI.

Of. 387

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00117.000340/2022-47
Nº Automático de Cadastro no SIAFE - PI: 18000069
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação - ATI
CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 18.290.324/0001-77
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico do contrato nº 003/2018, devido à alta exponencial nos materiais e insumos de produtos da área de refrigeração em 2021. Desta forma, o valor do contrato (R\$ 27.950,64) terá um aumento de R\$ 5.325,83, e a partir do sexto termo aditivo, o valor anual passará a ser de R\$ 33.276,47.
VALOR TOTAL: R\$ 5.325,83 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)
AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2000
NATUREZA DE DESPESA: 339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00012
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2022RO08835
FONTE DE RECURSOS: 100
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antônio Torres da Paz
Pela Contratada: Ingrid Cristina Lima Moura

Teresina - PI, 14 de setembro de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 950

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000086/2022-21
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22000886
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº: 026/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 6.990,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA PROJETA I E II NO POVOADO TETÊ NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES-PI.
Prazo de Vigência	14 de setembro de 2023
Prazo de Execução	08 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	14 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 852.630,98 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00991
Nº Reserva Orçamentária	2022RO09252
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 259

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 164/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000717/22-99
PROCESSO SEI Nº: 00152.000269/2022-76**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 164/2022 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ: 10.525.283/0001-49; AAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.295.245/001-03; MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 14.190.481/0001-50; L COELHO LTDA – CNPJ: 41.484.897/0001-53; SABIÁ CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.417.943/0001-38; PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 22.851.187/0001-70.** Fica designado para o dia 16 de setembro de 2022 as 10:00h a abertura do Envelope 2 – proposta de preços. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 1288



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2022 DG PC PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2022 DG PC PI	
Nº DO PROCESSO SEI	00019.008804/2021-91
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	21005120
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (SE FOR O CASO)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/DGPC-PI/2021
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93; LEI Nº 10.520/2002; DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013
CONTRATANTE	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	120102
CONTRATADO	H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	05.258.798/0001-90
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BENS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E OUTROS) PARA INSTALAÇÃO DA DHTL (DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS, TRÁFICO DE DROGAS E LATROCÍNIOS) NA CIDADE DE PICOS-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	12/09/2022 A 11/09/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	12/09/2022
VALOR GLOBAL	R\$6.802,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.181.003.2910 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00073
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2022RO09083
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA PELA CONTRATADA: HÉLIO GERVÁSIO CINTRA

Nº do processo SEI	00019.008804/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005372
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 002/DGPC-PI/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120102
Contratado	RJ INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	43.791.740/0001-04
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE BENS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E OUTROS) PARA INSTALAÇÃO DA DHTL (DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS, TRÁFICO DE DROGAS E LATROCÍNIOS) NA CIDADE DE PICOS-PI
Prazo de vigência	13.09.2022 a 12.09.2022
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	13.09.2022
Valor global	R\$ 4.703,80 (quatro mil setecentos e três reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	06.181.003.2910 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00074
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO09083
Signatários do contrato	Pela Contratante: Lucy Keiko Leal Paraíba Pela Contratada: Reiny Bilk

Lucy Keiko Leal Paraíba/Delegacia Geral de Polícia civil do Estado do Piauí
Delegado de Polícia civil/Delegado Geral

Of. 12552

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA/DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/DELEGADO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00019.008804/2021-91
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	22005373
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (SE FOR O CASO)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/DGPC-PI/2021
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93; LEI Nº 10.520/2002; DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013
CONTRATANTE	DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	120102
CONTRATADO	ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- EPP
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	31.768.037/0001-98
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE BENS (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS DE INFORMÁTICA E OUTROS) PARA INSTALAÇÃO DA DHTL (DELEGACIA ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIOS, TRÁFICO DE DROGAS E LATROCÍNIOS) NA CIDADE DE PICOS-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	09/09/2022 A 08/09/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	09/09/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 2.037,15 (DOIS MIL E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.181.003.2910 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00075
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2022RO09083
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA PELA CONTRATADA: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA/DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/DELEGADO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo SEI	00012.004867/2022-38.
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	"Contratação de empresa especializada no fornecimento EQUIPAMENTO MANOMETRIA ESOFÁGICA E ANORRETAL DE ALTA RESOLUÇÃO".
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde – CPL/ESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cpesaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no site eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br - ID Nº 961918.
Datas e Horários	INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2022 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2022 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2022 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2022 às 11h00min.
Valor global estimado	R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário - 17 Unidade Orçamentária - 101 Programa - 0001 Ação (Proj/Ativ/Op) - 3009 Função - 10 Subfunção - 302
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00808

Maria das Graças Rufino
Pregoeira - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Nêris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Of. 267

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
0121/2022**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, **CNPJ:** 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí- PI. **CNPJ:** nº 41.522.376/0001-43. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, com vistas a execução de obras e serviços Restauração de 33.770,00 metros de Rodovias do Município de Colônia do Piauí- PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022. **COOPERANTES:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo.

Of. 721

**AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000853/22-60**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 053/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, no município de Anísio de Abreu-PI, que declarou Habilitadas as empresas: Concip Construção Civil Potiguar Ltda, Facilita Construtora e Apoio Soluções em Engenharia Ltda e Inabilitada a empresa: Total Construções, pelo não atendimento aos itens 8.3.3. e 8.3.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2022
PROCESSO Nº A.A.310.1.000695/21-71**

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 055/2022, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal na localidade Goiabeira, zona rural, com extensão de 10,29km, no município de Cocal dos Alves-PI, que declarou habilitadas as empresas: AR Construtora Eireli e Panorama Empreendimentos e Serviços Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga. CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2022.

**José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 699****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 117/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0981/21-08. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Convita Ltda - ME, CNPJ: 19.486.408/0001-43. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 117/2020, no município de Teresina-PI. **PRAZOS:** Vigência 270 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Vinicius Learth Meneses – CONTRATADA.

Of. 700

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº. 00009.022527/2021-48
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAMOS ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “C”, CEP: 64018-900, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Antonio Luiz Soares Santos, brasileiro, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, portador da carteira de identidade nº. 1.424.698 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 057.220.698-41, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado, a empresa **O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estabelecida à Avenida Rio Branco nº. 01, Sala 2005, Centro, CEP: 20.090-907, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.706.548/0001-63, aqui representada pelo Senhor, Marcos Arino Motta de Oliveira, brasileiro, Sócio-Administrador, inscrito no CPF sob o nº. 711.177.337-34, portador da carteira de identidade RG nº. 004.746.010-0, expedida pelo DIC/RJ, celebram o presente **Termo de Apostilamento**, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.022527/2021-48, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, art. 65, §1º. da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 051/2022, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 018/2022, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da Natureza da Despesa: 44.90.30.17 na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão programadas em dotação orçamentária à conta dos recursos consignados no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF/PROFISCO II, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID;
Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900;
Natureza da Despesa: 44.90.39.23 / 44.90.30.17”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Teresina-PI, data do sistema.

(assinado eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI
P/ CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Marcos Arino Motta de Oliveira
Sócio-Administrador
P/CONTRATADA
Of. 299



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL SEDEC-PI

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços 080/2022 CPL/SEDEC-PI, SEI 00013.000525/2022-10 – A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL SEDEC-PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL/SEDEC), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.210,50 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ. A Comissão decidiu pela habilitação das empresas: NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº - 19.697.538/0001-25, FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA EIRELLI – CNPJ nº - 19.077.642/0001-70, AAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº - 08.295.245/0001-03, LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº - 19.831.664/0001-20, JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR EIRELI – CNPJ nº - 27.545.925/0001-74, LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA – CNPJ nº - 43.767.270/0001-35, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e inabilitar as empresas EFEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº - 40.365.953/0001-78, MRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº - 18.393.656/0001-87, M.L PIMENTEL E CIA LTDA – CNPJ nº - 11.492.289/0001-20, LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO EIRELI – ME – CNPJ nº - 24.394.268/0001-13, por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Teresina, 09 de setembro de 2022.

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços 078/2022 CPL/SEDEC-PI, SEI 00013.000482/2022-72 – A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL SEDEC-PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL/SEDEC), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10.311,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTA HELENA, SÃO PEDRO E VILA NOVA CONQUISTA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PIAUÍ. A Comissão decidiu pela habilitação das empresas: CONSTRUTORA ENTRE RIOS - CNPJ nº - 03.0133115/0001-09, FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA – EIRELI – CNPJ nº - 419.077.642/0001-70, CONSTRUTORA TECNICA LTDA - CNPJ nº - 04.717.160/0001-49, AAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº - 08.295.245/0001-03, CONSTRUTORA DINÂMICA – CNPJ nº - 11.492.289/0001-20, CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº - 10.525.283/0001-49, CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº - 03.954.069/0001-42, CONSTRUTORA ITARARÉ LTDA – CNPJ nº 34.963.306./0001-65, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Teresina, 13 de abril de 2022.

Of. 390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000042/2022-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001726
Modalidade de licitação	CARTA CONVITE Nº 018/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	ELIZIO DA SILVA SERTÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	02.517.144/0001-45
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA RODOVIA QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ A SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, EXTENSÃO DE 10,90 KM.
Prazo de vigência	01 (um) ano
Prazo de execução	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de assinatura do contrato	13 de setembro de 2022
Valor do contrato	R\$ 320.564,09 (Trezentos e vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3151
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00156
Nº RO no SIAFE	2022RO09228
Signatários do contrato	Pela Contratante: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS. Pela Contratada: ELISIO DA SILVA

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Secretário Interino de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00002.004297/2021-03
Modalidade de licitação	PREGAO ELETRONICO Nº 001/ CPL SEDEC-PI
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	F M A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	13.674.397/0001-49
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de filtros para água potável com três velas, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referencia, em atender as necessidades em âmbito Estadual junto a Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC.
Data de assinatura do contrato	14 de setembro de 2022
Valor do contrato	R\$ 891.880,50 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3151
Fonte de Recursos	120 - FECOP
Natureza da Despesa	33.90.32
Nº Nota de Reserva	2022NR00156
Nº RO	2022RO09258
Signatários do contrato	Pela Contratante: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS. Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS ALVES

RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS
Secretário Interino de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 391



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000128/2022-43
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001934
Modalidade de Licitação	Tomada De Preços nº 014/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000339/22-98
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	ALX CONSTRUTORA
CNPJ do Contratado	26.578.603/0001-69
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Montes/Pi
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de setembro de 2022
Valor Global	R\$1.518.556,37(um milhão quinhentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00697
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO09241
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Francisco Alex Mendes Lopes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000034/2022-74
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000505
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 024/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000023/22-66
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	A.K.R.PRADO EIRELI-EPP
CNPJ do Contratado	19.074.597/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Avelino Lopes/Pi
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de setembro de 2022
Valor Global	R\$ 1.331.496,01(um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e um centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00726
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO08929
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000082/2022-62, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº046/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Monsenhor Gil/Pi, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.851.187/0001-70,

pela proposta mais vantajosa no valor de R\$835.487,72(oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 14 de setembro de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa
Secretário de Estado do Turismo
Of. 1197

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000579/2022-81
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005488
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 403/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.010387/22-46
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ do Contratado	24.180.133/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA ANDERSON RODRIGUES para evento no município de Batalha - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	16 de setembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	15 de setembro de 2022.
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00735
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO09140
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA-ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000636/2022-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005489
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 404/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.010501/22-78
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	MF Serviços de Apoio Administrativo Ltda
CNPJ do Contratado	43.776.585/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical para evento da "BANDA MARCIA FELIPE" no município de Batalha - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	10 de setembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	09 de setembro de 2022.
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00736
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO09138
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: MF Serviços de Apoio Administrativo Ltda



EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000614/2022-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005487
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 405/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.010476/22-20
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda
CNPJ do Contratado	23.268.243/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA TATY GIRL” no município de Batalha - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	09 de setembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	09 de setembro de 2022.
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00734
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO09137
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000613/2022-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005486
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 406/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.010613/22-17
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Mara Pavanelly Produções Artísticas Ltda
CNPJ do Contratado	43.366.114/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação dos serviços artísticos musical para evento da “BANDA MARA PAVANELLY” no município de Batalha - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	11 de setembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	09 de setembro de 2022.
Valor Global	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00733
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO09139
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Mara Pavanelly Produções Artísticas Ltda

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021/SETUR	
Nº do processo SEI	00153.000571/2022-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005024
Modalidade de Licitação	Pregão sob Forma Eletrônica nº 008/2020- ARP
Fundamento Legal	Processo Administrativo: AA.153.1.010198/22-07
Contratante	SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto do Contrato	Registro de preços com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de Vigência	26/10/2023.
Prazo de Execução	26/10/2022 até 26/10/2023.
Data da Assinatura	14/09/2022
Valor Global	R\$ 654.073,92 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e três reais, noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva	2022NR00729
Reserva Orçamentária	2022RO09269
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Servfaz Serviços de Mão de Obra LTDA.

Of. 1198

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 37/2022 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 12 de setembro de 2022, Nº 174, pág. 58. Onde se lê: “CONTRATADA: CERRADO S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44).” leia-se: “CONTRATADA: S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44).”

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 41/2022 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 12 de setembro de 2022, Nº 174, pág. 58. Onde se lê: “CONTRATADA: CERRADO S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44).” leia-se: “CONTRATADA: S DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP (CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44).”

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

Of. 872

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato 2022/SSP-PI/GAB/CFGAB

Teresina/PI, 13 de setembro de 2022.

REF: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2022.

Acordo de Cooperação Técnica que celebram o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP-PI) e do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP), o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), a Corregedoria-Geral da Justiça do Piauí (CGJ-PI), a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI), por intermédio do Secretário de Segurança Pública e da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e a Polícia Civil do Estado do Piauí (PCPI), por intermédio da Delegacia-Geral da Polícia Civil (DGPC-PI) e do Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC-PI), para a implementação de fluxo procedimental de apreensão, guarda, doação ou destruição de armas, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres, bem como a imediata destinação legal dos referidos objetos apreendidos pelas forças de segurança pública do estado do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação é celebrado com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e coordenadas, visando à implementação de fluxo procedimental para a apreensão, a movimentação, o armazenamento e a destruição ou doação, no âmbito do estado do Piauí, de armas, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres, bem como a destinação legal dos referidos objetos, observados os termos do caput do art. 25 da Lei nº 10.826/03. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As ações a serem executadas pelas instituições cooperadas decorrerão de apreensões de armas, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres ocorridas em todo o território do estado do Piauí, relacionadas a infrações penais de qualquer natureza. **CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações dos partícipes: **I - Compete a todos os partícipes: a)** Facilitar o intercâmbio entre seus agentes e servidores para o planejamento e a execução de medidas que visem à consecução dos objetivos do presente acordo de cooperação; **b)** Elaborar Plano Simplificado de Trabalho, o qual deverá prever as metas a serem atingidas e as etapas ou fases de execução, com previsão de início e fim, com duração de 18 (dezoito) meses; **c)** Envidar todos os esforços necessários para o integral cumprimento do plano de trabalho referido na alínea “b”, que constituirá parte integrante do presente acordo de cooperação, para todos os fins; **d)** Padronizar rotinas e metodologia de trabalho visando a atender às finalidades do presente acordo de cooperação; **e)** Indicar representantes de seus respectivos quadros para fins de acompanhamento da execução das etapas referentes ao presente acordo de cooperação. **II - Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí: a) Por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça: 1.** Exercer a supervisão geral do controle externo do Ministério Público sobre a atividade policial, na forma do inciso XVII do art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, no tocante às providências legais adotadas pelos membros do MPPI para a destinação das armas de fogo, munições e acessórios apreendidos que não mais interessam à persecução criminal, consoante estabelecem o art. 25 da Lei nº 10.826/03 e os Provimentos CGJ-PI nº 59/2020 e nº 60/2020; **2.** Designar órgão do Ministério Público para emitir manifestação quanto à destinação das armas de fogo, munições e acessórios apreendidos constantes das relações elaboradas e encaminhadas pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, conforme itens 1 e 2 da alínea “b” do inciso IV desta CLÁUSULA TERCEIRA; **b) Por intermédio da Corregedoria-Geral do Ministério Público: 1.** Expedir recomendações aos Promotores de Justiça com atuação em matéria criminal, em razão do art. 12, inciso XVIII, e art. 25, caput, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, no sentido de que, no exercício do controle difuso da atividade policial, adotem as providências perante o Judiciário, para a destinação das armas de fogo, munições

e acessórios apreendidos que não mais interessem à persecução criminal; **2.** Fiscalizar o cumprimento, por ocasião da realização das correições ordinárias e extraordinárias nos órgãos de execução, das recomendações referidas no item “b.1”; **c) Por intermédio do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP),** fiscalizar o fiel cumprimento e emitir manifestações acerca do objeto do presente acordo de cooperação, por designação do Procurador-Geral de Justiça. **III - Compete ao Poder Judiciário do Estado do Piauí: a) Por intermédio da Presidência do Tribunal de Justiça,** de forma contínua e permanente, envidar esforços e adotar medidas administrativas, mediante fomento ao desenvolvimento de novas soluções tecnológicas e atualizações do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), com a finalidade de impedir que os autos dos procedimentos ou processos criminais sejam arquivados antes da efetiva destinação legal das armas de fogo, munições e acessórios, inclusive com o aperfeiçoamento do novo fluxo processual instituído no âmbito do TJPI, a partir de proposta do GACEP, com a obrigatoriedade da juntada de “Certidão de Destinação de Bens Apreendidos, Vestígios, Valores de Fiança Criminal e Bens Acautelados” antes da conclusão do processo criminal para decisão ou sentença, e sem a qual não será possível realizar a baixa definitiva do processo; **b) Por intermédio da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí: 1.** Decidir e autorizar o encaminhamento, ao Comando do Exército, para destruição ou doação às forças de segurança pública, das **armas de fogo, munições e acessórios apreendidos, vinculados a processos judiciais com baixa definitiva e trânsito em julgado,** bem como daqueles **não vinculados a procedimentos e processos criminais,** e se encontrem em unidades da PCPI e do DPTC, conforme relações elaboradas pela Polícia Civil, nos termos definidos na alínea “b” do inciso IV desta CLÁUSULA TERCEIRA, e observado o cronograma e as metas trimestrais estabelecidas no Plano Simplificado de Trabalho; **2.** Fiscalizar o cumprimento, pelas unidades judiciárias do estado do Piauí, das providências atinentes ao registro das armas e outros objetos vinculados aos inquéritos policiais, imediatamente após a distribuição, consoante estabelece o § 1º do art. 367 do Código de Normas da CGJ-PI; **3.** Averiguar, por ocasião das correições ordinárias ou extraordinárias que realizar nas unidades judiciárias do estado do Piauí, a observância da destinação legal das armas, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres apreendidos, antes do arquivamento e/ou baixa definitiva dos autos dos respectivos processos ou procedimentos criminais, em razão do parágrafo único do art. 6º da Resolução CNJ nº 63/2008 e do inciso II do art. 23 do Provimento CGJ-PI nº 59/2020; **4.** Fiscalizar o cumprimento, no âmbito do TJPI, do fluxo procedimental de recebimento, custódia e destinação das armas de fogo e munições apreendidas que não mais interessem à persecução penal, conforme art. 25 da Lei nº 10.826/2003 e observado o disposto na Seção IX do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e nos Provimentos CGJ-PI nº 59/2020 e nº 60/2020. **5.** Emitir orientações e realizar reuniões com os Juizes de Direito e servidores do TJPI, no sentido da necessidade de observância do fluxo procedimental de recebimento, custódia e destinação periódica de armas, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres, nos termos da Seção IX do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e nos Provimentos CGJ-PI nº 59/2020 e nº 60/2020; **IV - Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí: a) Por intermédio do Secretário de Segurança Pública: 1.** Instituir e implementar fluxo procedimental a ser observado no âmbito da SSP-PI, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica, para a apreensão, o armazenamento, a remessa aos órgãos de perícia técnica, bem como para o Comando do Exército, neste último caso, mediante determinação judicial, de armas, munições, explosivos, artefatos bélicos e bens congêneres, sem vinculação a processo criminal, em razão do disposto no inciso I do caput do art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 28/2003; **2.** Encaminhar ao Exército Brasileiro as armas de fogo, munições e acessórios apreendidos **não vinculados** a procedimentos e processos criminais que se encontrem em unidades da PCPI e do DPTC, após autorizada a destinação legal/destruição pelo Poder Judiciário, nos termos do item 06 do Plano Simplificado de Trabalho; **b) Por intermédio da Delegacia-Geral da**



Polícia Civil: 1. Elaborar relação das armas, munições, explosivos e acessórios apreendidos **vinculados a procedimentos policiais ou processos judiciais com trânsito em julgado e baixa definitiva**, e que, na data da assinatura do presente acordo de cooperação, se encontrem em unidades da PCPI e do DPTC, conforme definido no Plano Simplificado de Trabalho; **2.** Elaborar relação das armas, munições, explosivos e acessórios apreendidos **sem vinculação a procedimentos policiais ou processos judiciais**, e que, na data da assinatura do presente acordo de cooperação, se encontrem em unidades da PCPI e do DPTC, conforme definido no Plano Simplificado de Trabalho; **3.** Encaminhar ao Exército Brasileiro as armas de fogo, munições e acessórios apreendidos **não vinculados a procedimentos e processos criminais** que se encontrem em unidades da PCPI e do DPTC, após autorizada a destinação legal/destruição pelo Poder Judiciário, nos termos do item 06 do Plano Simplificado de Trabalho; **c) Por intermédio da Corregedoria-Geral da Polícia Civil: 1.** Averiguar, por ocasião das correições ordinárias e extraordinárias que realizar nas unidades da Polícia Civil do Estado do Piauí, se a requisição do exame pericial de armas, munições e acessórios apreendidos pela autoridade policial atende aos requisitos legais e normativos, bem como se foram adotadas, tempestivamente, as providências cabíveis para a destinação dos referidos objetos; **2.** Fiscalizar e velar pelo cumprimento dos termos dos arts. 4º, 5º e 11 da PORTARIA nº 010-GDG/AN/2020, expedida pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, quanto às informações obrigatórias que devem constar nas requisições de exame pericial de armas, munições e acessórios apreendidos, ao procedimento para encaminhamento de objetos à perícia, à assiduidade e às rotinas para retirada de laudos no âmbito Departamento de Polícia Técnico-Científica (DPTC). **CLÁUSULA QUARTA** - Este acordo de cooperação terá eficácia a partir da data publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOEMP/PI), e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado, mediante termo aditivo firmado por todos os Partícipes, por iniciativa de quaisquer deles. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os cooperantes, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto. **CLÁUSULA SÉTIMA** - É facultado aos Partícipes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí (DOEMP/PI), pelo MPPI, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura. **Parágrafo único.** Cada órgão signatário providenciará a publicação do presente acordo em seu Diário Oficial, observado o prazo referido no caput. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Data da assinatura: 01 de setembro de 2022.

Assinaram o presente Acordo de Cooperação Técnica: **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí; **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí; **FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça e Coordenadora do GACEP/MPPI; **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; **FERNANDO LOPES E SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí; **RUBENS DA SILVA PEREIRA**, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí; **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí; **REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO**, Corregedora-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí; **ANTONIO NUNES PEREIRA**, Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 4251

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo SEI nº 00027.007021/2021-91
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SSP-PI/2022

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para ciência dos interessados, que, tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, e não tendo sido apresentado recurso, dará prosseguimento ao Processo 00027.007021/2021-91 – Tomada de Preços nº 001/SSP-PI/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a Construção de uma Unidade Integrada de Segurança Pública-UISP, na Cidade de Barras-PI, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 20/09/2022 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, situada à Rua Tersandro Paz, 3150, Piçarra, CEP: 64.015-015, Teresina-PI.

Teresina, 14 de setembro de 2022.

Marciano Machado de Oliveira
Presidente da CPL/SSP-PI
Of. 4294

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 01/2022 SEJUS-PI/2022	
Nº do processo SEI	00095.000650/2022-67
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS/PI
Resumo do objeto da licitação	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MÁJOR CÉSAR DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA BR 343 KM 24, LOCALIDADE SOTURNO, NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEJUS-PI na Avenida Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco 01, Bairro São Pedro, em Teresina-PI. www.tce.pi.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	dia 24.10.2022 às 08:00 (oito) horas
Valor global estimado	R\$ 8.472.011,44 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, onze reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo: a) Gestão/Unidade: 220201 FUNPESPI; b) Programa de Trabalho: 14.421.0003.3049; c) PI: 3.049
Fonte de recursos	118
Natureza da despesa	44.90-51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00022

(assinado eletronicamente)

Marco Aurélio Miranda e Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEJUS/PI

(assinado eletronicamente)

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

Of. 2819



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DO PIAUÍ**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/SEMAR/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO
ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO
DE SUSSUAPARA, VISANDO
IMPLEMENTAR AÇÕES DE
PREVENÇÃO E CONTROLE DAS
QUEIMADAS NO MUNICÍPIO E
OUTRAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Odilon Araújo, 1035, 4º andar, Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64.001-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.176.046/0001-45, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), **DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**, CPF nº 917.246.433-04 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**, CNPJ: 01.612.755/0001-00, com sede no (a) Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara – PI CEP: 64.610-000, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. **NAERTON SILVA MOURA**, brasileiro, casado, CPF: 742.001.863-49, RG: 1.398.035/SSP-PI, resolvem, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações que buscam minimizar as ocorrências e consequências para o meio ambiente, oriundas dos incêndios florestais no Estado, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo *estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais*, buscando-se:

1. O intercâmbio de informações entre os órgãos de meio ambiente, para o desenvolvimento de atividades de mobilização e de sensibilização de comunitários do município, preservando-se as atribuições legais do poder público municipal e estadual;
2. A definição de estratégias e mecanismos capazes de contribuir para o bom desenvolvimento de atividades que visem a preservação e conservação ambiental, através de ações de fiscalização ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e outras, durante a vigência do presente ACT;
3. A garantia da execução das ações firmadas entre os partícipes no presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Para efeito deste Acordo, considera-se:

- I - Incêndio florestal:** o fogo sem controle em florestas e demais formas de vegetação;
- II – Queima Controlada:** o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;
- III - Autorização de Queima Controlada - AQC:** Documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, que permite o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agrosilvopastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos;
- IV - Período crítico de ocorrência de incêndios florestais no Estado:** a época do ano que coincide com a diminuição das chuvas e aumento de temperaturas, o que se dá normalmente com maior incidência no período que compreende os meses de junho a novembro de cada ano.
- V - Brigada Florestal:** grupo organizado e estruturado em no

mínimo 2 (dois) esquadrões de combate, com no mínimo 11 (onze) profissionais e/ou voluntários vinculados a instituições civis públicas ou privadas, para atuação exclusiva em ações de combate a incêndios florestais;

VI – Brigadistas Florestal: profissional ou voluntário devidamente treinado e qualificado, e que exerce atividade no âmbito da brigada florestal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As ações referidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo serão desenvolvidas no município de Sussuapara, localizado no Território de Desenvolvimento do Vale do Guaribas, na macrorregião do Semiárido piauiense.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se mutuamente e de forma coordenada a implementarem ações conjuntas para consecução do objeto do presente Instrumento, assim definidas:

I. Constituem obrigações da SEMAR - PI:

1. Designar um ponto focal para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;
2. Assegurar a difusão de informações disponíveis no órgão, em especial por meio de sua página de Internet www.semar.pi.gov e da distribuição de materiais informativos junto ao público-alvo;
3. Incentivar proprietários ou possuidores rurais que usam o fogo como ferramenta, à adoção de práticas alternativas ao uso do fogo, bem como medidas preventivas aos incêndios florestais, observadas as legislações federal e estadual, no que couber;
4. Solicitar o apoio da Prefeitura Municipal de Sussuapara para ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas especialmente sobre: prevenção aos incêndios florestais, e outras formas de preservação e conservação ambiental;
5. Promover palestras e cursos de capacitação em temas relacionados ao correto uso do fogo, bem como em temas de preservação e conservação ambiental;
6. Mediar a interlocução das diversas instituições com potencial para parceria, junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara, a fim de garantir a soma de esforços para o desenvolvimento de ações de preservação ambiental, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, e recuperação de áreas degradadas;
7. Garantir o treinamento de pessoal indicado pelo município para a formação da brigada municipal, bem como o apoio em ações de combate a incêndios florestais durante os acionamentos em caso de ocorrências críticas na área do município;
8. Disponibilizar equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos de combate para os componentes da brigada florestal municipal, quando disponíveis, o que se dará por meio de Termo de Cessão;
9. Apresentar Plano de Ação para atuação da brigada florestal municipal ou para os grupos de comunitários treinados;
10. Solicitar apoio a Prefeitura municipal quando em apuração de cometimento de ilícitos contra o meio ambiente na área do município;
11. Coordenar e supervisionar em conjunto com a Prefeitura as ações de combate aos incêndios florestais desenvolvida pela brigada florestal criada no município;
12. Garantir o suporte técnico necessário para a emissão de Autorização de Queima Controlada destinados aos produtores rurais do município de Sussuapara, que utilizam o fogo como ferramenta agrícola;
13. Acompanhar e Solicitar ao final do ano, relatórios contendo informações sobre as ações de combate aos incêndios florestais, desenvolvidas pela brigada florestal do município, durante a vigência do presente ACT;
14. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

II. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Sussuapara:

1. Designar, através de ofício, um ponto focal, para fazer a interlocução entre os partícipes deste Acordo de Cooperação;



2. Garantir a criação e/ou a manutenção de um programa de brigada de combate aos incêndios florestais, contratada ou voluntária, durante o período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal e do presente ACT;

Parágrafo Primeiro. A criação da brigada de combate aos incêndios florestais no município ficará a critério da administração, podendo ser composta por voluntários ou contratados, não podendo ser inferior a 11 componentes, formando 2 (dois) esquadrões de combate, e todos os membros devem possuir treinamento específico e certificação por um dos seguintes órgãos: SEMAR, IBAMA ou ICMBio, para atuações em ações de prevenção e combate aos incêndios.

Parágrafo Segundo. Para a contratação de brigadistas poderá ser levado em consideração as condições orçamentárias do município;

3. Lançar em conjunto com a SEMAR, quando for o caso da contratação de brigadistas no município, edital público para seleção de candidatos ao curso de formação dos brigadistas e divulgação do resultado final da seleção, em meios de comunicação oficial e/ou de massa do município;
4. Disponibilizar a relação dos nomes dos brigadistas voluntários ou contratados, mediante a apresentação da cópia do contrato ou do Termo de adesão ao serviço voluntário, respectivamente, que atuarão em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município;
5. Participar, em colaboração com a SEMAR da execução do Plano de Ação e de Estratégias do órgão, para atuação em ações de prevenção e combate a incêndios florestais, através da brigada formada ou de grupos de voluntários treinados no município de Sussuapara;
6. Receber e registrar informações sobre as ocorrências de incêndios florestais no município;
7. Repassar à SEMAR as informações referentes aos registros de ocorrências de incêndios florestais;
8. Adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários para equipar a brigada florestal para a atuação em ocorrências de combate aos incêndios florestais conforme orientações técnicas da SEMAR;
9. Disponibilizar a logística de apoio (alojamento ou hospedagem, água, alimentação, transporte, etc.) para as ações de combate aos incêndios florestais que se fizerem no âmbito do território do município;
10. Adotar e manter padronização visual indicada pela SEMAR, em uniformes e outros materiais, bem como na identificação da base da brigada;
11. Garantir e colaborar com a emissão de Autorização de Queima Controlada aos produtores rurais do município que usam o fogo como ferramenta agrícola;
12. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, em caso de contratação dos recursos humanos a serem utilizados nos trabalhos da brigada, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente ACT;
13. Garantir a disponibilidade de brigadistas florestais treinados pela SEMAR, para atuar em ocorrências de incêndios florestais sob a sua coordenação, mediante acionamento prévio;
14. Responsabilizar-se pelos materiais que venham a ser disponibilizados para atuação da brigada formada pela SEMAR em ações de combate aos incêndios florestais, quando acionada pela SEMAR;
15. Apoiar com informações as ações de fiscalização ambiental da SEMAR no combate ao desmatamento ilegal, à caça predatória e outros ilícitos que possam causar os incêndios florestais;
16. Apoiar ações de mobilização e sensibilização dos pequenos produtores, e de toda a sociedade, para a participação em reuniões, palestras e oficinas sobre a temática objeto desse ACT, no âmbito do município de Sussuapara -PI;
17. Fomentar e apoiar a criação de grupos de voluntários, e o treinamento para atuação destes em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais;

18. Elaborar Relatórios ou Avaliações, quando solicitados pela coordenação técnica do Projeto, de ações educativas desenvolvidas em parceria com a SEMAR ou outros parceiros, voltadas à temática de prevenção aos incêndios florestais e de outras ações desenvolvidas no município;

19. Apresentar relatório e outros documentos referentes às ações de combate aos incêndios florestais realizadas pelos brigadistas durante a vigência do ACT;

20. Propor aditivos necessários ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO

A SEMAR-PI e a Prefeitura Municipal de Sussuapara promoverão, sempre que necessário ou conveniente, reuniões ou eventos similares, com o objetivo de planejar, avaliar e detalhar atividades inerentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, as quais constam em plano de trabalho em anexo, dando ampla divulgação dos atos e decisões a serem praticadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho que consta em anexo, apresenta calendário de execução anual, devendo ser reavaliado, caso necessário, e proposta a conveniente adequação para todo o período de vigência do ACT, ano a ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente dar-se-á, contado a partir da data de sua assinatura, até o final do período de vigência da atual gestão do poder executivo municipal, que será 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica em repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos decorrentes da execução das ações dentro do período de vigência do ACT serão compartilhados entre os partícipes, sendo vedada a sua cessão e transferência total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, ações, programas e campanhas terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo ser usadas marcas, logos e nomes, símbolos ou imagens que caracterizem cada um dos parceiros, sendo vedada a promoção pessoal de autoridade ou de pessoa física.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas do presente Acordo de Cooperação poderão ser acrescidas, suprimidas ou modificadas, com exceção da Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo e desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito por um dos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMAR providenciará à sua conta, a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do seu termo final, e rescindido de pleno direito a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer das condições estipuladas em suas cláusulas, pela paralisação do objeto pactuado ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para denúncia deste Acordo a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Teresina para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina, ___ de _____ de 2022.

DANIEL DE ARAUJO MARÇAL
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal de Sussuapara -PI

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO – ACT Nº 014/SEMAR/2022**1 - DADOS CADASTRAIS**

1.1 Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		12.176.046.0001-45	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Av. Odilon Araújo, 1035, 4º Andar, Piçarra	Teresina	PI	64.017-280
Nome do Responsável		CPF	
Daniel de Araújo Marçal		917246433-04	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
	Secretário de Estado		
Endereço eletrônico		Telefone	
secsemar@semar.pi.gov.br		(86) 3221-4806	

1.2 Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J	
Prefeitura Municipal de Sussuapara		01.612.755.0001-00	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua José Domingos da Rocha, nº 100	Sussuapara	PI	64.610-000
Nome do Responsável		CPF	
Naerton Silva Moura		742.001.863-49	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
1.398.035 / SSP – PI	Prefeito Municipal	Prefeito	
Endereço eletrônico		Telefone	
pmsussuapara@gmail.com		(89) 3425-0029	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Acordo de Cooperação Técnica- Institucional	De junho de 2022 a dezembro de 2023.
Identificação do objeto	
O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de estreita colaboração técnica e operacional entre as partes, visando prestação de serviços cooperativos em áreas de interesse ambiental comum, abrangendo fiscalização ambiental, educação ambiental, e especialmente, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANUAL

ATIVIDADES	ESTRATÉGIA	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1 - Realizar ajustes e assinatura do ACT e respectivo Plano de Trabalho	Reunião dos parceiros	Prefeitura municipal de Sussuapara/SEMAR	mai/2022	mai/2022
2 - Dar publicidade ao ACT	Assinatura e envio para o Diário Oficial do Estado e para os meios oficiais de comunicação	SEMAR	jun/2022	jun/2022
3 - Realizar seleção de pessoal para treinamento para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Recrutamento de comunitários aptos a realização de treinamento	Prefeitura municipal de Sussuapara	jun/2022	jun/2022
4 - Realizar treinamento de pessoal selecionado para atuação em ações prevenção e combate aos Incêndios florestais	Aplicação de conteúdo teórico e prático	SEMAR	jul/2022	ago/2022
5 - Adquirir materiais e disponibilizar (equipamentos, ferramentas, EPI's) para brigadistas	Uso de check list	Prefeitura municipal de Sussuapara /SEMAR	jul/2022	ago/2022
6 - Apresentar a SEMAR a lista com nomes dos brigadistas contratados ou voluntários que atuarão em ações de combate a incêndios florestais no município	Cópia do contrato ou do Termo de Adesão ao serviço voluntariado	Prefeitura Municipal de Sussuapara	ago/2022	set/2022
7 - Apoiar, conforme disponibilidade, a brigada formada pela SEMAR	Disponibilização à brigada florestal equipamentos e materiais para ações de combate aos incêndios florestais no município	Prefeitura municipal de Sussuapara /SEMAR	julho	dezembro
8 - Coordenar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no município	Atuação conjunta dos parceiros do ACT, conforme Plano de Atuação	Prefeitura municipal de Sussuapara /SEMAR	julho	dezembro



9 – Apoiar ações de fiscalização ambiental desenvolvida pela SEMAR-PI no município	Recebimento e repasse à equipe de fiscalização ambiental informações de locais e pessoas relacionadas a caça e pesca predatórias e outros ilícitos	Brigada Prefeitura Municipal de Sussuapara /SEMAR	julho	dezembro
10 – Apoiar o município no combate a ilícitos contra o meio ambiente	Realização de fiscalização ambiental no município	SEMAR	junho	novembro
11 – Realizar campanhas informativas/orientativas	Disponibilização de técnicos de órgãos municipais e/ou	Prefeitura municipal de Sussuapara	junho	novembro
	professores da rede municipal de ensino para divulgação do conteúdo relacionado ao correto uso do fogo nas atividades agrossilvopastoris			
12 - Apoiar a SEMAR na capacitação em queima controlada para as comunidades rurais	Disponibilização de logística durante as capacitações e treinamentos	Prefeitura municipal de Sussuapara /SEMAR	agosto	novembro
13 - Apoiar emissão de Autorização de Queima Controlada para comunitários e proprietários rurais	Recebimento de solicitações para emissão de Autorização de Queima Controlada, e repasse das mesmas a SEMAR	Prefeitura municipal de Sussuapara	julho	dezembro
14 – Disponibilizar logística (alojamento ou hospedagem, alimentação, água, transporte, etc.) durante as ações de combate aos incêndios florestais na área do município	Acionamento prévio do município	Prefeitura municipal de Sussuapara	julho	dezembro
15 - Elaborar de Relatório Anual das ações desenvolvidas durante a vigência do ACT	Compilação de registros das ações	Prefeitura municipal de Sussuapara /SEMAR	novembro	dezembro

4. APROVAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

Aprovado.

_____, _____ de _____ de _____.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

5. APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI

Aprovado.

_____, _____ de _____ de _____.

NAERTON SILVA MOURA
Prefeito municipal de Sussuapara
Of. 585

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº do processo SEI	00299.000125/2022-55
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000246
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei nº 12.525, de 30.12.2003.
Contratante	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	09.281.162/0001-10
Resumo do objeto do contrato	REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 02/2022 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA
Prazo de vigência	03/03/2023
Prazo de execução	03/03/2023
Data de assinatura do contrato	14/09/2022
Valor global	R\$ 80.717,76
Dotação orçamentária	50.50101.04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00015 e 2022NR00041
Nº Aurotização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08375
Signatários do contrato	Pela Contratante: Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos Pela Contratada: Julia Carolina de Lima Albuquerque

Assinado Eletronicamente

Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos

Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

Of. 193

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 55/2022-SUPLI/ GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 09/2019-SUPLI/ GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 09.192.288/0001-18

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 13 (treze) veículos automotores, a fim de atender às necessidades da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA.

ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/08/2022 e findando em 26/08/2023.

PROCESSO Nº 1333/2022

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 70/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: SBV – SISTEMA BRASILEIRO DE VÁCUO – DANIELE NUNES COELHO

CNPJ: 07.787.659/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DANIFICADA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO PERTENCENTE À ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

PROCESSO Nº 1693/2022

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lein.º 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA

Diretor Presidente

Of. 655

OUTROS**EDITAL DE LICENCIAMENTO**

O Sr. **MANOEL EUGENIO NERY E OUTROS**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação do Projeto Agrícola do **Condomínio Fazenda Três Fronteiras**, localizada na zona rural do município de Bom Jesus – PI.

P.P. 7798

ARM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 37.866.343/0001-43, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular localizado na localidade Nova São Gonçalo, bacia do Rio Parnaíba, Aquífero Poti, no município de São Gonçalo do Gurgueia, Coordenadas: lat 10°1'39,30" S long 45°18'23,84" O para reservar 3.580m³/h ano para uso na construção civil.

P.P. 7800

A PANORAMA GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA, CNPJ 35.658.058/0001-01, torna público que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR), promoverá a realização da Reunião Técnica Informativa presencial no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento Complexo Fotovoltaico Lins Processo nº LI 02862-8/2022. O evento será realizado em consonância com as Resoluções CONAMA nº 009/1987; nº 494/2020 e pela IN SEMAR nº 07/2021, as quais dispõem sobre as diretrizes gerais para a realização de Reunião. A reunião será realizada na Câmara Municipal de Cristino Castro: Avenida David Campos, s/nº, Centro - CEP: 64920-000, Cristino Castro/Piauí, no dia 27 de setembro de 2022, às 19h.

P.P. 7801

Antônio Gilberto Mendes Barroso - Eireli (Cerâmica Barro Bom) CNPJ 42.343.091/0001-08, torna público que requereu junto à SEMAR-Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga de Direito de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Rodovia PI 216- Povoado Felipe (Data Santana) município de Pedro II-PI coordenadas geográficas 04°30'23" S e 41°23'49,30" W a reservar 1.890,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Poty finalidade: Uso Industrial.

P.P. 7804

ITAPUÁ AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ nº. 07.238.199/0001-30

NIRE nº. 22200053955

São convocados os Senhores Sócios Quotistas da ITAPUÁ AGROPECUÁRIA LTDA., para participarem da Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em 1º. Convocação, no dia 21 de setembro de 2022, às 09 horas, de forma exclusivamente digital, para analisar e votar sobre a reativação da empresa, que se encontra inapta desde 07.11.2018, na forma do Art. 60 da Lei nº. 8.934/1994, bem como, em consequência, alterar, adequar e consolidar o Contrato Social, nas formas previstas no seu Contrato Social e na Lei nº. 10.406/2002. Instruções gerais: 1. A reunião será realizada da forma digital, pelo sistema de videoconferência "Zoom®", através de acesso ao link a ser obtido pelos sócios quotistas que desejarem participar da reunião digital, através de prévia solicitação pelo e-mail: quotistas.itapua@outlook.com; 2. As Reuniões de sócios quotistas realizadas de forma digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade, na forma prevista no art. 1º, §1º, inciso II c/c §2º, §3º e §4º e no art. 2º, §3º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Recife, 13 de setembro de 2022. Augusto Pinto Quidute - Inventariante Dativo do Espólio de Maria Regueira dos Santos e João Pereira dos Santos. Maria Clara Pereira dos Santos Tapajós. Ana Maria Pereira dos Santos Lima de Noronha. Ana Clara Pereira dos Santos de Albuquerque Ramalho Monteiro Melo herdeira universal de Rosália Pereira dos Santos.

P. P. 7791

3 - 2

ITACOATIARA AGROPECUÁRIA E MECANIZAÇÃO LTDA.

CNPJ nº. 07.237.704/0001-21

NIRE nº. 22200053939

São convocados os Senhores Sócios Quotistas da ITACOATIARA AGROPECUÁRIA E MECANIZAÇÃO LTDA., para participarem da Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em 1º. Convocação, no dia 21 de setembro de 2022, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, para analisar e votar sobre a reativação da empresa, que se encontra inapta desde 07.11.2018, na forma do Art. 60 da Lei nº. 8.934/1994, bem como, em consequência, alterar, adequar e consolidar o Contrato Social, nas formas previstas no seu Contrato Social e na Lei nº. 10.406/2002. Instruções gerais: 1. A reunião será realizada da forma digital, pelo sistema de videoconferência "Zoom®", através de acesso ao link a ser obtido pelos sócios quotistas que desejarem participar da reunião digital, através de prévia solicitação pelo e-mail: quotistas.itacoatiara@outlook.com; 2. As Reuniões de sócios quotistas realizadas de forma digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade, na forma prevista no art. 1º, §1º, inciso II c/c §2º, §3º e §4º e no art. 2º, §3º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Recife, 13 de setembro de 2022. Augusto Pinto Quidute - Inventariante Dativo do Espólio de Maria Regueira dos Santos e João Pereira dos Santos. Maria Clara Pereira dos Santos Tapajós. Ana Maria Pereira dos Santos Lima de Noronha. Ana Clara Pereira dos Santos de Albuquerque Ramalho Monteiro Melo herdeira universal de Rosália Pereira dos Santos.

P. P. 7792

3 - 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
 - <https://www.uespi.br>

Ofício Nº: 2190/2022/FUESPI-PI/GAB/PRAD Teresina/PI, 12 de setembro de 2022

Ao senhor,
 JOÃO FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO
 Sócio administrador
 Limpel Serviços Gerais SA
 Rua Rio Grande do Sul, nº 595, Bairro Ilhotas
 CEP 64001-550, Teresina - PI

Assunto: Reiterar a notificação e conceder prazo para defesa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00089.018346/2022-55.

Em virtude do descumprimento das cláusulas contratuais, por parte da Contratada, referentes ao Contrato 013/2018, qual seja: CLÁUSULA QUARTA, itens 18, 20 e 25 é que **REITERAMOS A NOTIFICAÇÃO** à Vossa Senhoria já encaminhada quando completou o 6º dia útil sem pagamento das verbas em atraso: **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e VALE TRANSPORTE do mês de setembro e SALÁRIO do mês de agosto:**

Tendo em vista que, a Consolidação das Leis Trabalhistas traz, em seu art. 459, § 1º - Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, **o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.** Assim, o quinto dia útil é a data limite para o pagamento do salário dos funcionários e não a data inicial para tanto, estando em atraso todas as empresas que postergam, por um dia que seja, o depósitos das verbas salariais.

Assim, os colaboradores desta empresa deveriam ter recebido os salários no dia 08.09.2022, ocorre que até o presente momento não foi creditado valor algum as suas contas salariais.

Ainda, segundo o Acordo Coletivo de Trabalho vigente, o pagamento do auxílio alimentação, bem como o vale transporte deve ser pago até o quinto dia útil do mês a ser trabalhado.

Informamos, por oportuno, que os descumprimentos, ora em comento, ocasionam a aplicação do disposto no parágrafo nono do contrato, e:

1. Incidência da multa de 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, cláusula nona, item 10, tabela 02 do contrato;

3. Aplicação do item 5, cláusula nona, do contrato, declarando, assim, a empresa inidônea para licitar e contratar com a administração pública.

Sendo assim, diante do não pagamento pela Contratada dos valores referentes ao Salário de agosto, Ticket Alimentação e Vale Transporte referentes ao mês de setembro aos seus funcionários, prestadores de serviços lotados no Campi da UESPI e, **já esgotados os prazos concedidos à empresa para dar quitação as verbas**, com base na Lei Estadual nº 6.782/2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, será instaurado Procedimento Sancionatório para apurar as irregularidades na execução do contrato nº 013/2018, a fim de aplicar as sanções cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação específica.

Desta forma, com fundamento na Lei mencionada acima, concede-se o prazo de 15 dias para apresentação de defesa quanto as ações aqui imputadas.

A empresa, reiteradamente, descumpre suas obrigações trabalhistas com os colaboradores que prestam seus serviços a esta IES. Houve meses em que, alguns terceirizados tiveram que faltar aos seus postos por causa do atraso no depósito de seus vales transportes e, estes não possuem meios de se deslocar fora os transportes coletivos. Como a empresa costuma atrasar além dos benefícios, também o pagamento dos salários, apesar de não ser obrigação dos funcionários, mas eles sequer tinham dinheiro para arcar com as passagens.

Sem ser exaustivo, é importante mencionar que a Contratante cumpre as suas obrigações assumidas no pacto contratual, resta a contratada cumprir a sua.

Por fim, cumpre estabelecer que a presente notificação não retira da administração do dever de aplicar as sanções administrativas, a adoção de medidas judiciais cabíveis, com possíveis sanções cíveis e criminais.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 12/09/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 508

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

EDITAL NEAD/UESPI Nº 002/2021

EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 002/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA FUNÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI

AVISO DE REMANEJAMENTO 4

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI torna público que os/as bolsistas selecionados, abaixo relacionado(as), que foram aprovados(as) ou classificado(as) no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2021, serão REMANEJADOS.

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

NOME: RODOLFO EMANUEL PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: NEILANY ARAÚJO DE SOUSA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: ROMEL PINHEIRO
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: ZEZILDA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: NAILA MARIA LIMA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: KACIA VANECIA MENESES PACHECO
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: VANESSA PAIVA ZOCCAL FERRARI
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: IVANICY KELMA BARBOSA DE SOUSA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: LAYANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: KACIA VANECIA MENESES PACHECO
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)



NOME: IVANICY KELMA BARBOSA DE SOUSA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: LAYANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: ROMEL PINHEIRO
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: NAILA MARIA LIMA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: ZEZILDA GOMES DE SOUSA OLIVEIRA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: MÁRCIO SÉRGIO OLÍMPIO DE MELO
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: RODOLFO EMANUEL PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO DE ORIGEM: Supervisor de Estágio (Professor Formador)
FUNÇÃO REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: MÁRCIO SÉRGIO OLÍMPIO DE MELO
FUNÇÃO DE ORIGEM: Professor Supervisor de Estágio
FUNÇÃO REMANEJADA: Estágio Supervisionado II (Professor Formador)

Teresina-PI, 13 de setembro de 2022.

Prof.ª Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
 Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI

Prof.ª Dr.ª Márcia Percília Moura Parente
 Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI

Prof.ª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
 Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/
 UESPI

Of. 510

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
 UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

EDITAL NEAD/UESPI Nº 004/2021

EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA FUNÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI.

AVISO DE REMANEJAMENTO 11

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI torna público que os/as bolsistas selecionados, abaixo relacionado(as), que foram aprovados(as) ou classificados(as) no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2021, serão REMANEJADOS conforme o subitem 3.10.

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

NOME: KAMYLA ALVES DOS SANTOS
DISCIPLINA ORIGEM: Empreendedorismo (Professor Assistente)
DISCIPLINA REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: LUCIANA MORAIS DO VALE CASTELO BRANCO
DISCIPLINA ORIGEM: Arranjos Produtivos Locais (Professor Assistente)
DISCIPLINA REMANEJADA: Supervisor de Estágio (Estágio Supervisionado II)

NOME: ANA KEULY LUZ BEZERRA
DISCIPLINA ORIGEM: Gestão Ambiental e Sustentabilidade (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: LUCIANA MORAIS DO VALE CASTELO BRANCO
DISCIPLINA ORIGEM: Arranjos Produtivos Locais (Professor Assistente)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: DÁLIA RAYSSA DA COSTA CARNEIRO
DISCIPLINA ORIGEM: Administração da Produção (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: MARCUS VINICIUS FREIRE UCHOA ARAUJO
DISCIPLINA ORIGEM: Administração Financeira II (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: NAYRA TYANNE DE ALMEIDA FREITAS
DISCIPLINA ORIGEM: Administração Estratégica (Professor Assistente)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: OLÍVIA CRISTINA CASTRO BESERRA DE ALMEIDA CARVALHO
DISCIPLINA ORIGEM: Arranjos Produtivos Locais (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: KAMYLA ALVES DOS SANTOS
DISCIPLINA ORIGEM: Empreendedorismo (Professor Assistente)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: FABRÍCIO CARVALHO DA SILVA
DISCIPLINA ORIGEM: Gestão de Cooperativas e Associativismo (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC (Orientação de TCC II)

NOME: HELANO DIÓGENES PINHEIRO
DISCIPLINA ORIGEM: Arranjos Produtivos Locais (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Gestão da Tecnologia e Inovação (Professor Formador)

NOME: DÁLIA RAYSSA DA COSTA CARNEIRO
DISCIPLINA ORIGEM: Administração da Produção (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Governança (Professor Formador)

NOME: MARCUS VINICIUS FREIRE UCHOA ARAUJO
DISCIPLINA ORIGEM: Administração Financeira II (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Consultoria Organizacional (Professor Formador)

NOME: RICARDO VERNIERI DE ALENCAR
DISCIPLINA ORIGEM: Administração de Marketing (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Orientador de TCC II (Professor Formador)



NOME: FABRÍCIO CARVALHO DA SILVA
DISCIPLINA ORIGEM: Gestão de Cooperativas e Associativismo (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Modelos de Negócio (Professor Formador)

NOME: ANAKEULY LUZ BEZERRA
DISCIPLINA ORIGEM: Gestão Ambiental e Sustentabilidade (Professor Formador)
DISCIPLINA REMANEJADA: Gestão do Agronegócio (Professor Formador)

Teresina-PI, 12 de setembro de 2022.

Profª Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
 Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação – PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
 Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
 Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/
 UESPI
Of. 511

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
 Telefone: (86) 3216-6090 (105) - http://www.fapepi.pi.gov.br

EDITAL Nº 007-2022

Processo nº 00110.000202/2022-28

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/CNPq, processo SEI nº 00110.000202/2022-28, e as disposições desta Chamada.

1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento.

1.1. São objetivos desta chamada:

- Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado do Piauí; e
- Contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o desenvolvimento sócio econômico do Estado do Piauí.

1.2. Serão concedidas 22 (vinte e duas) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDI) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa (custeio e/ou capital) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sob responsabilidade da FAPEPI.

1.2.1. Para as modalidades de Bolsas PDI e PDI desta Chamada, serão consideradas as normas gerais e específicas estabelecidas na Resolução Normativa CNPq nº 028/2015.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da SIGFAPEPI na internet.	08/09/2022
Prazo para impugnação da Chamada	09/09/2022
Resultado da impugnação da Chamada	12/09/2022
Data limite para submissão das propostas	19/09/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado e na página da FAPEPI na internet.	23/09/2022
Prazo para recurso interposição de recurso administrativo	26/09/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPEPI na internet.	29/09/2022

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1.1. Quanto ao Proponente e Equipe Técnica:

3.1.1.1. O proponente da proposta deverá, obrigatoriamente:

- Ser o coordenador do projeto;
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Possuir o título de Doutor; e
- Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

3.1.1.2. No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.

3.1.1.3. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar o candidato à bolsa, da seguinte forma:

- Pós-Doutorado Júnior (PDI), caso o projeto seja executado em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); e/ou
- Pós-Doutorado Empresarial (PDI), caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa.

3.1.1.4. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, FAPEPI, e com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.1.1.5. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPEPI adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.1.1.6. A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.1.7. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

3.2. Quanto ao Supervisor:

3.2.1. Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, o proponente deverá indicar o representante da empresa responsável pela co-execução do projeto, doravante chamado supervisor, e pelo acompanhamento do bolsista.

3.2.2. O supervisor deverá, obrigatoriamente:

- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme cronograma;
- Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de co-execução (empresa) do projeto; e
- Ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto.

3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).



3.3.1.1. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional, ou em seu objetivo social, ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.1.2. Para solicitação de bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), o proponente deverá indicar uma empresa que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.3.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

3.4. Quanto à Proposta:

3.4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- b) Conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
- c) Indicar o candidato à bolsa PDJ ou PDI;
- d) Conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ ou PDI;
- e) Descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;
- f) Apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- g) No caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira; e
- h) Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/CNPq, processo SEI CNPq nº 0011000202/2022-28, no valor global de R\$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos mil reais), com recursos oriundos do orçamento CNPq e da FAPEPI sendo:

- a) R\$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais) oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI diretamente aos bolsistas; e
- b) R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) oriundos da FAPEPI para pagamento de auxílio à pesquisa (custeio e/ou capital) provenientes do Tesouro do Estado do Piauí, utilizando a Fonte de Recurso: 100, Natureza de Despesa: 339020.

4.1.1. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEPI.

Parágrafo Único. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEPI.

4.1.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPEPI, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

5. ITENS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa.

5.2. Bolsas

5.2.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Pós-Doutorado Junior (PDJ) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI) por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item 1.2.

5.2.2. Os valores para cada modalidade estão disponíveis nas tabelas de valores de bolsas e taxas no País do CNPq (Resolução Normativa no 015/2013) e auxílio à pesquisa (custeio e/ou capital) no valor de R\$1.100.000,00 sendo que R\$550.000,00 serão destinados ainda em 2022 e R\$550.000,00 em 2023, sob responsabilidade da FAPEPI.

5.2.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

5.3. Custeio

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação;
- d) passagens e diárias;

5.4. Capital

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material bibliográfico;

5.5. Os recursos de capital e custeio na forma de auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto serão desembolsados em até DUAS parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

5.6. O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

5.7. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

5.8. Itens não financiáveis

a) Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas.

b) É vedado o pagamento de despesas, a qualquer título:

- i) A servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- ii) Com obras de construção civil;
- iii) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- iv) Com a realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA



- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via SIGFAPEPI.
- 6.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.
- 6.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.4. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema SIGFAPEPI.
- 6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: dtc.fapepi2@gmail.com.

6.5.1. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.5.2. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

- 6.6. O formulário deverá ser preenchido pelo coordenador da proposta conforme modelo vigente no SIGFAPEPI.

6.6.1. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.6.2. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- no Currículo Lattes: proponente e candidato à bolsa detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): candidato à bolsa não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.6.3. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente (coordenador da proposta).

6.6.4. O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

6.6.5. As propostas deverão incluir em arquivos anexos os seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG frente e verso, CPF, ou carteira de habilitação)
- Comprovante de Titulação de DOUTOR frente e verso.
- Comprovante de vínculo ou anuência da Instituição, caso seja aposentado.
- Projeto de Pesquisa com cronograma definido obedecendo ao CRONOGRAMA do Edital e de acordo com o item 3.4.1.
- Plano de Atividades do candidato à bolsa e sua compatibilidade com o projeto proposto.

Parágrafo Único: O envio dos arquivos é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.6.6. A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

6.6.7. Será aceita uma única proposta por proponente para esta Chamada.

Parágrafo Único: Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Critérios do Julgamento

7.1.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região e do País.	2	0 a 10
B	Plano de Atividades do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) e sua compatibilidade com o projeto proposto.	2	0 a 10
C	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s).	1	0 a 10
D	Experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I, comprovado no Currículo Lattes.	1	0 a 10
E	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação, comprovado no Currículo Lattes	2	0 a 10

7.1.1.1. Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com os pesos definidos no item 7.1.1.

7.1.1.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme a modalidade da bolsa.

7.1.1.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.4. As notas de cada critério bem como a nota final variarão de 0,00 a 10,00.

7.1.1.5. Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de análise e julgamento "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de análise e julgamento "E" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de análise julgamento "B". Caso ainda permaneça o empate, considera-se o proponente de maior idade.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto pelo coordenador da proposta, mediante recurso enviado por e-mail: dtc.fapepi2@gmail.com até o dia 27/09/2022.

9. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO PELO CNPQ

9.1. Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisarem a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPEPI/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPEPI.

10. DECISÃO FINAL

10.1. A FAPEPI emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPEPI, disponível na Internet no endereço www.fapepi.pi.gov.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme CRONOGRAMA.

11. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2. A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme



disposto na Resolução Normativa nº 006/2019.

11.3. O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE. Caso o proponente não aceite na Plataforma no prazo estipulado, a FAPEPI convocará o próximo classificado da lista.

11.4. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.5. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público.

11.7. Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (Art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e Art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.8. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.8.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.8.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.8.3. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPEPI mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.10. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEPI deverá ser feita por escrito para o email: dtc.fapepi@gmail.com.

12.2. Deverão ser comunicadas à FAPEPI pelo pesquisador, de forma antecipada para fins de autorização, quaisquer necessidades de alteração relativa à execução do plano de trabalho e orçamento aprovados.

12.3. A FAPEPI e o CNPq acompanharão os projetos por meio de:

a) Relatórios técnico-científicos e financeiros, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEPI, pelo bolsista/coordenador da proposta da chamada;

b) Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos contratados.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo bolsista/coordenador do projeto, será realizada por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;

13.2. A prestação de contas técnica, parcial e final, deve ser apresentada pelo bolsista/coordenador em até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após o encerramento da execução do projeto, e, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEPI e do CNPq;

13.3. A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com o previsto no Termo de Outorga, normas da FAPEPI e demais fundamentos legais que embasam o direito público;

13.4. A FAPEPI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

Parágrafo único: A prestação de conta a que se refere esse edital deverá seguir a norma prevista Portaria CNPq nº914, de 1º de julho de 2022.

14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

14.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPEPI, por correspondência eletrônica, para o endereço: dtc.fapepi2@gmail.com com os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14.1.3. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15. PUBLICAÇÕES

15.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPEPI e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.2. Nas publicações científicas o CNPq e a FAPEPI deverão ser citados exclusivamente como:

a) "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq" ou como "National Council for Scientific and Technological Development – CNPq"; e

b) "Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI" ou como "Research Support Foundation of Piauí – FAPEPI".

c) Nas divulgações e publicações a que se referem o item 15.2, atender as normas da Portaria Nº 01, de 08 de abril de 2021, bem como as exigências do Manual de Uso da Marca da FAPEPI, disponíveis em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

15.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa nº 034/2014), como também o normativo da FAPEPI.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPEPI.

16.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPEPI, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. A Diretoria Executiva do CNPq e a FAPEPI reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Teresina, 08 de setembro de 2022

ANTONIO CARDOSO DO AMARAL
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí
Of. 224



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MORADIA PARA TODOS II
MAFRENSE-TERESINA-PI

ORD.	CONTRATO	NOME
01	21000605	ANA LÚCIA CARVALHO DOS SANTOS
02	21000606	ERICA SAMARA SOUSSA FERNANDES
03	21000607	SARA TRINDADE DA SILVA
04	21000608	JÉSSICA MENDES DA SILVA
05	21000609	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA
06	21000610	LEIDIANA DA CUNHA FREITAS
07	21000611	VALDENE FERNANDES DA SILVA ALVES
08	21000612	MARILIA DEILANE SANTOS FERNANDES
09	21000613	MARIA GORETE DOS SANTOS

Of. 696

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Senador Arão Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
Telefone: - http://www.pge.pi.gov.br

EDITAL Nº 02/2022

Processo nº 00003.003136/2022-65

EDITAL DO CONCURSO DE PROMOÇÃO Nº 02/2022

O Procurador-Geral do Estado torna pública a abertura do 2º Concurso de promoção, referente ao ano de 2022, de que trata a Lei Complementar nº 56 de 1º de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 15.417, de 1º de novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 15.435, de 14 de novembro de 2013, para Procuradores do Estado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente Edital estabelece regras do concurso de promoção na carreira de Procurador do Estado, da classe atualmente ocupada para a imediatamente superior.
- O presente concurso de promoção abrangerá as seguintes vagas, por classe:
 - Procurador de 1ª Classe:** 01 (uma) vaga, por merecimento;
 - Procurador de 2ª Classe:** 10 (dez) vagas, sendo a primeira por merecimento.
- As promoções obedecem aos critérios de merecimento e antiguidade, de maneira alternada, aplicando-se o critério diverso do utilizado na promoção anterior para a mesma classe, para a qual haja vagas.
- Nas promoções por antiguidade, o primeiro critério a ser considerado será o de tempo de exercício na classe em que se encontra o Procurador do Estado, sendo este lapso temporal contado a partir do primeiro dia do início do efetivo exercício.
 - No caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, em ordem sucessiva:
 - maior tempo de serviço como Procurador do Estado; e
 - idade mais avançada.
 - Nas promoções por antiguidade, o empate resolver-se-á pela ordem de classificação no concurso público.
 - O tempo de efetivo exercício será apurado até o dia **31/07/2022**.
- Não serão computados, para efeito de promoção por qualquer dos critérios, os períodos:
 - licença para tratamento de saúde que exceder a 2 (dois) anos, ressalvada a decorrente de doença profissional;
 - licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - licença para atividade política, com remuneração;
 - licença para tratar de interesses particulares;
 - listados no art. 110, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.
- A promoção por qualquer dos critérios obedecerá, além do disposto neste Edital, também às disposições do Decreto nº 15.417/2013.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE PROMOÇÃO

- Somente pode concorrer à promoção para uma classe, o Procurador do Estado que possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe anterior na data de publicação deste Edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo I.
- É vedada a promoção durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderá ser deferida uma movimentação de classe.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do Procurador no concurso de promoção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- O candidato deverá efetuar a sua inscrição exclusivamente na Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.
 - A promoção por antiguidade independe de inscrição e será efetivada a partir de lista elaborada pela Corregedoria e encaminhada ao Procurador-Geral, observadas as disposições do item 2 e subitem 2.1. do Capítulo IV deste Edital.
 - Na elaboração das listas de candidatos elegíveis com direito à promoção, se um candidato figurar como apto à promoção por ambos os critérios, dar-se-á preferência ao critério de antiguidade.
- No ato de inscrição, o Procurador do Estado interessado deverá apresentar o seu requerimento instruído com cópias autênticas dos documentos aptos a permitir a avaliação dos critérios de merecimento, conforme previsto no Decreto nº 15.417/2014.
 - Poderá o Procurador do Estado, sob sua responsabilidade pessoal, declarar a autenticidade dos documentos anexados.
 - Apresentado requerimento de inscrição, será gerado pelo protocolo do SEI o comprovante da inscrição.
- Não serão admitidos pedidos de inscrição formulados fora do prazo previsto no item 2 deste Capítulo, implicando desclassificação automática do candidato, nem analisados documentos recebidos após esse prazo.
- Encerradas as inscrições, o Corregedor-Geral encaminhará a lista de inscritos:
 - à Gerência de Pessoal da Procuradoria-Geral, para aferir os requisitos de inscrição;
 - ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos ou, caso esteja impedido, a Procurador de última classe a ser designado pelo Conselho, para avaliação da Parte I do Anexo I (condições principais) do Decreto nº 15.417/2013; e
 - à Comissão indicada pela Portaria nº 21/2021, para a avaliação da Parte II do Anexo I (condições secundárias) do Decreto nº 15.417/2013.
- Os órgãos mencionados no item 4 deste Capítulo encaminharão suas avaliações e conclusões a Corregedoria-Geral, a qual cabe apurar o grau de merecimento, na forma do Anexo II do Decreto nº 15.417/2013.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

- Os recursos com relação ao indeferimento de inscrição deverão ser impetrados perante o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.
 - O prazo para interposição de recurso ao indeferimento de inscrição será de 30 (trinta) dias de sua ciência pelo interessado.
 - As decisões dos recursos quanto ao indeferimento de inscrição serão comunicadas pessoalmente ao Procurador.
- Todos os candidatos serão intimados pessoalmente da lista classificatória de merecimento elaborada pela Corregedoria, na forma do item 5 do Capítulo III, cabendo recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência, devendo ser apreciado e julgado na primeira sessão seguinte, cuja pauta será afixada na sede da Procuradoria-Geral do Estado.
 - O recorrente e os interessados poderão apresentar memoriais e terão direito à sustentação oral, cada um, por 10 (dez) minutos.
 - Julgados todos os recursos, a lista final classificatória será apresentada pela Corregedoria Geral ao Conselho Superior para a elaboração das listas tripliques na primeira sessão seguinte e encaminhamento ao Governador do Estado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Após sua publicação no Diário Oficial do Estado, o presente Edital será afixado na sede Procuradoria-Geral do Estado.
- Segue anexa ao presente Edital a lista de antiguidade até apurada **31.07.2022**, na forma do art. 6º, XI, da LC 56/05(LOPGE).
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Teresina(PI), 13 de setembro de 2022.

Plínio Clerton Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
LISTA DE ANTIGUIDADE DOS
PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
ATÉ 31 DE JULHO DE 2022

Tabela I – Total de cargos de 4ª Classe: 57

	Procurador do Estado – 4ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Augusto César de Oliveira Sinimbu	25	03	02	31	03	02	31.12.1962
2	Maria de Lourdes Tertto Madeira	25	03	02	31	03	02	18.08.1963
3	Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho	25	03	02	31	03	02	14.12.1964
4	Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira	25	03	02	31	03	02	02.05.1966
5	João Batista de Freitas Júnior	21	07	05	27	07	05	24.06.1964
6	Fernando Eulálio Nunes	21	07	05	27	07	05	25.11.1964
7	Álvaro Fernando da Rocha Mota	21	07	05	27	07	05	25.04.1966
8	Francisco Borges Sampaio Júnior	21	07	05	27	07	05	24.01.1969
9	Willian Guimarães Santos de Carvalho	21	07	05	27	07	05	13.10.1969
10	Carmem Lobo Bessa	21	07	05	27	07	05	01.03.1968
11	Giovanna Portela de Carvalho Brandim	21	07	05	27	07	05	10.09.1969
12	Lêda Lopes Galdino	21	07	05	27	07	05	14.12.1969
13	Plínio Clérton Filho	20	10	16	26	10	16	08.04.1967
14	Luís Soares Amorim	20	06	13	25	11	30	12.10.1970
15	Keila Martins Paz	19	03	29	25	03	29	23.01.1971
16	Paulo Ivan da Silva Santos	13	07	22	21	12	19	23.01.1970
17	Cláudia Elita Nogueira Marques Alves	13	07	22	21	12	19	20.09.1971
18	Kildere Ronne de Carvalho Souza	13	07	22	21	12	19	04.10.1972
19	Celso Barros Coelho Neto	13	07	22	21	12	19	02.08.1973
20	Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho	13	07	22	21	12	19	29.01.1975
21	Luiz Gonzaga Soares Viana Filho	11	04	14	21	12	19	24.12.1973
22	Sâmea Beatriz Bezerra Sá	11	04	14	21	12	19	27.05.1974
23	Kátia Maria de Moura Vasconcelos Leal	11	04	14	21	03	21	11.05.1972
24	Márcia Maria Macedo Franco	11	04	14	20	12	12	14.11.1974



25	Cid Carlos Gonçalves Coelho	11	04	14	20	12	12	31.08.1975
26	Fernando Nascimento Rocha	11	04	14	18	11	23	07.10.1979
27	Ana Cecília Elvas Bohn	10	03	07	21	08	21	19.11.1973
28	João Emílio Falcão Costa Neto	07	01	02	20	12	02	04.06.1967
29	Christianne Arruda	07	01	02	20	12	12	01.08.1974
30	Flávio Coelho de Albuquerque	06	12	02	18	11	23	27.09.1977
31	Danilo e Silva de Almendra Freitas	06	12	02	18	11	23	14.08.1980
32	Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves	06	11	19	18	11	23	24.02.1976
33	Daniel Felix Gomes Araújo	06	11	00	18	11	23	14.01.1980
34	Paulo César Moraes Pinheiro	01	08	22	13	08	17	22.01.1982
35	Francisco Diego Moreira Batista	01	08	22	13	08	17	02.09.1982
36	Jonilton Santos Lemos Júnior	00	02	15	13	03	16	11.12.1976
37	Tarso Rodrigues Proença	00	02	15	13	03	16	27.06.1980
38	Alex Galvão Silva	00	02	15	12	12	27	09.11.1982
39	Marcos Antônio Alves de Andrade	00	02	15	12	08	22	30.08.1980
40	Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses	00	02	15	12	08	22	12.11.1980
41	Alberto Elias Hidd Neto	00	02	15	12	08	22	20.09.1982
42	Yury Rufino Queiroz	00	02	15	12	08	22	14.07.1984
43	Francisco Lucas Costa Veloso	00	02	15	12	08	22	08.09.1984
44	Antônio Lincoln Andrade Nogueira	00	02	15	12	08	05	06.05.1969
45	Paulo André Albuquerque Bezerra	00	02	15	12	06	05	20.09.1980
46	Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto	00	02	15	12	06	05	24.09.1983
47	Francisco José de Sousa Viana Filho	00	02	15	12	05	05	23.10.1981
48	Lorena Portela Teixeira Holanda	00	02	15	12	01	28	04.01.1983
49	Fábio de Holanda Monteiro	00	02	15	12	01	27	06.10.1969
50	Florisa Daysée de Assunção Lacerda	00	02	15	12	01	27	23.06.1981
51	Vago	-	-	-	-	-	-	-



52	Vago	-	-	-	-	-	-	-
53	Vago	-	-	-	-	-	-	-
54	Vago	-	-	-	-	-	-	-
55	Vago	-	-	-	-	-	-	-
56	Vago	-	-	-	-	-	-	-
57	Vago	-	-	-	-	-	-	-

Tabela II – Total de cargos de **3ª Classe**: 30

	Procurador do Estado – 3ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Leonardo Barroso Coutinho	01	08	22	13	06	04	21.02.1982
2	Jean Paulo Modesto Alves	01	08	22	12	08	22	11.11.1969
3	Lucimeire Sousa dos Anjos	01	08	22	11	09	02	15.07.1980
4	Francisco Gomes Pierot Júnior	01	07	02	11	08	26	25.09.1980
5	Mirna Grace Castelo Branco de Lima	01	07	02	11	01	00	16.06.1983
6	Víctor Emmanuel Cordeiro Lima	00	02	15	11	08	15	16.06.1981
7	José Carlos Bastos Silva Filho	00	02	15	11	08	06	20.05.1984
8	Vago	-	-	-	-	-	-	-
9	Vago	-	-	-	-	-	-	-
10	Vago	-	-	-	-	-	-	-
11	Vago	-	-	-	-	-	-	-
12	Vago	-	-	-	-	-	-	-
13	Vago	-	-	-	-	-	-	-
14	Vago	-	-	-	-	-	-	-
15	Vago	-	-	-	-	-	-	-
16	Vago	-	-	-	-	-	-	-
17	Vago	-	-	-	-	-	-	-



18	Vago	-	-	-	-	-	-	-
19	Vago	-	-	-	-	-	-	-
20	Vago	-	-	-	-	-	-	-
21	Vago	-	-	-	-	-	-	-
22	Vago	-	-	-	-	-	-	-
23	Vago	-	-	-	-	-	-	-
23	Vago	-	-	-	-	-	-	-
25	Vago	-	-	-	-	-	-	-
26	Vago	-	-	-	-	-	-	-
27	Vago	-	-	-	-	-	-	-
28	Vago	-	-	-	-	-	-	-
29	Vago	-	-	-	-	-	-	-
30	Vago	-	-	-	-	-	-	-

Tabela III – Total de cargos de 2ª Classe: 28

	Procurador do Estado – 2ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	-
1	Arypson Silva Leite	01	04	10	06	06	02	28/04/1982
2	Luis Fernando Ramos Ribeiro Goncalves	01	04	10	06	06	02	19/11/1985
3	Henrique Jose de Carvalho Nunes Filho	01	04	10	06	06	02	22/05/1987
4	Gabriel Marques Oliveira	01	04	10	06	06	02	30/09/1987
5	Paulo Victor Alves Maneco	01	04	10	06	06	02	05/01/1988
6	Anderson Vieira da Costa	01	04	10	06	06	02	02/01/1989
7	Joao Victor Vieira Pinheiro	01	04	10	06	06	02	13/07/1989
8	Caio Vinicius Sousa e Souza	01	04	10	06	06	02	13/04/1991
9	Vago	-	-	-	-	-	-	-
10	Vago	-	-	-	-	-	-	-



11	Vago	-	-	-	-	-	-	-
12	Vago	-	-	-	-	-	-	-
13	Vago	-	-	-	-	-	-	-
14	Vago	-	-	-	-	-	-	-
15	Vago	-	-	-	-	-	-	-
16	Vago	-	-	-	-	-	-	-
17	Vago	-	-	-	-	-	-	-
18	Vago	-	-	-	-	-	-	-
19	Vago	-	-	-	-	-	-	-
20	Vago	-	-	-	-	-	-	-
21	Vago	-	-	-	-	-	-	-
22	Vago	-	-	-	-	-	-	-
23	Vago	-	-	-	-	-	-	-
24	Vago	-	-	-	-	-	-	-
25	Vago	-	-	-	-	-	-	-
26	Vago	-	-	-	-	-	-	-
27	Vago	-	-	-	-	-	-	-
28	Vago	-	-	-	-	-	-	-

Tabela IV – Total de cargos de **1ª Classe: 30**

	Procurador do Estado – 1ª Classe	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Junior	02	02	26	05	02	26	02/01/1981
2	Livio Carvalho Bonfim	02	02	26	05	02	26	27/06/1981
3	Sergio Sousa Silveira	02	02	26	05	02	26	17/08/1982
4	Henry Marinho Nery	02	02	26	05	02	26	29/09/1982
5	Humberto da Costa Azevedo	02	02	26	05	02	26	26/09/1984
6	Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes	02	02	26	05	02	26	27/02/1987



Tabela V – Total de cargos de Substituto: 35

	Procurador do Estado – Substituto	Tempo de efetivo exercício na Classe			Data Termo de Posse	Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento	
		Ano	Mês	Dia		Ano	Mês	Dia		
1	Leomar Melo Quintanilha Junior	05	04	21	10/03/2017	05	04	21	21/08/1978	
2	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
6	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
7	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
11	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
12	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
13	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
14	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
15	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
16	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
19	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	Vago	-	-	-	-	-	-	-	-	



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência